

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº **27458/25**

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA**: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços

(Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no

Município

**INTERESSADOS:** 

Jorge Bandeira da Silva Lauro Adolfo Maia Serafim







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

Sousa - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

#### **CARTA PROPOSTA**

**Prezados Senhores:** 

A RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av. Gastão de Medeiros Forte, 209 -Jardim Bela Vista - Sousa-PB e inscrição no CNPJ sob número 00.585.424/0001-65, Inscrição Estadual número 16.107.785-4, Em atendimento a vossa solicitação, vem mui respeitosamente propor a venda VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO.

İTEM	ESPECIFICAÇ	DES	UN	QUANT	PREÇO
01	MARCHAS — ANO FAB.2024, ANO MC alarme anti-furto através de sensor de Digital / Alerta de colisão frontal / Alerta of frenagem (IBA) / Bancos com revestim regulagem elétrica / Capota marítima / Ca USB traseiras (02) - USB-C e USB-A par eletrocrômico / Espelhos retrovisores exte de direção integrada / Estribos laterais / FLED / Frenagem automática de emergê Grade dianteira com barra na cor do velot tampa traseira em preto / Moldura das caplique cromado / Partida do motor pocondicionado - Remote Start / Rack destacionamento dianteiro e traseiro / Sisto Volante com revestimento premium / 06 cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA Pneus / Câmera de ré digital de alta resensível ao toque de 11", integração com Apple CarPlay / Coluna de direção com recentral entre os bancos dianteiros / Contro de trailer e reboque (TSC) / Controles de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters / assistente de partida em aclive (HSA) / CElétrica Progressiva / Entradas USB carregamento e dados / Espelhos retrovis indicadora de direção integrada / Fará amarração de carga na caçamba / ISOFI; em LED / OnStar / Painel de instrumer personalização, informações de conta-giro combustível e demais funções / Parachoc (Easy Start) / Projeção da tela do smarta altura dos faróis / Rodas de alumínio aro de Controle de Estabilidade e Controle de velocidades / Trava elétrica da tampa tre elétrica das portas / Vidro elétrico nas por esmagamento com fechamento/abertura a veiculo para até 7 dispositivos eletrônicos*	<del></del>	UN	01	UNITARIO R\$: 301.500,00
Preço to	otal: R\$.301.500,000	entos e hum mil e quinhentos reais			

Atenciosamente,

Severimo harromes de hecestos mão Severino Marques de Medeiros Neto Consultor de Vendas Rio Vale Automotores Ltda

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011 CEP. 58808-270





# ESTADO DA PARA BA PREFETTURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Denembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aqui, si ção de vei, cu, los 0% m com primeiro em placa, mento direto para município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Orgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA

CNPJ: 54.841.699/0001-41

P. TOTAL ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, SHINERAY Monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar; RIO 125 Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 15.990,00 127.920,00 Tipo: OHC, SHINERAY UND 8 MOTOCICLETA 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Eletrica: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustivel: Gasolina; Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustivel: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diámetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14 MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilindrico 4 SHIN tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD: 2025, SHI ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: EFI 20.990,00 167.920,00 UND 4 SHINERAY Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C.

TOTAL 295.840,00

149.900,00 599.600,00

P. TOTAL

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT.

2 VEICULO, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEMSPIN 1.8 UND 4
ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MCDELOITZ
NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA CHEVROLET
MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, 7/L
CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, DIREÇÃO COM
ASSISTÊNCIA HIDRAULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS
ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS
DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE
TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A
CARPETE /CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO
MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU
BICCMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE
COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO
DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO
(EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE
FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



P.UNIT.

	İ				No
1	VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZEROS10 WT QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO2.8 4X4	מאט	2	301.500,00	603,000,00
;	CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELOAUTOMATIC	i	į	. •	
į	ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM ASDIESEL	;			201
	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, CHEVROLET POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1			· 492
:	DE NO MÍNIMO 76 LITROS, 04 CILINDROS COM 16	į	:		
į	VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS,	į	1	\\\	يرس
	CÂMBIO: AUTOMATICA DE 06 MARCHAS, COR: BRANCA,		İ	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
	CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA				Contract of
	MÁXIMA DE 200 CV, DIREÇÃO ELÊTRICA, TRAÇÃO 4X4.	;			
	VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPESONIX 1.0	UND	8;	92.900,00	743.200,00
!	O KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2023/2024 OUCHEVROLET		•		j
	SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM	;			i
	O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , POTÊNCIA		1		
	MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO		•		-
	MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 Á RÉ, COM AR	;	•	İ	
	CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1				į
	PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS	1		•	į
	300 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	į			ŀ
	DE NO MÍNIMO 50 LITROS, DIRECÃO ELÉTRICA,			į	í
	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIMOS DE 2.500 MM; KIT	1	÷	1	÷
	MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO ELÉTRICO	•		i	ı
	DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR UMA		1		•
	CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE CU			i	i
	PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM O PRIMEIRO REGISTRO	;	į		i
. 1	DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO	1	i		į
	E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E		i		1
	GARANTIA DO FABRICANTE.		•	i	
	UNIVERSITY DO FRENCHISES		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAT.1	945.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia util subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual periodo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes:

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) días consecutivos, considerados da data da

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Mão atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de value Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como value da licitação.

E permitido ao órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabiveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado; pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regres, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo entre que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas Vencedoras do referido certame:

- PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA.

CNPJ: 54.841.699/0001-41.

Item(s): 8 - 9.

Valor: R\$ 295.840,00.

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 00.585.424/0001-65.

Item(s): 2 - 4 - 6. Valor: R\$ 1.945.800,00.

.....

Total: R\$ 2.241.640,00.

CLÁUSULA SEXTA DO TORO: Para dirimir as puestões decementos da utifização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO PREFEITA CONSTITUCIONAL

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

5

# 200 6

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Controlados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Novembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES - Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FE6593A5

CPL
DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

#### DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA DE LICITAÇÃO № DV00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para demolição de Caixa d'água em concreto armado suspensa, de medidas igual 1,85 x 1,85 x 2,40m, localizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: Processo Fracassada.

Sapé - PB, 13 de Novembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:CF13CF7A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL № 00036/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, que objetiva: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R\$ 295.840.00; RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 1.945.800,00. EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2024, DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de MUNIC. DE INFRA-SECRETARIA 20.700 ESTRUTURA 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO 15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 15 451 1006 1067 Aquisição de Veiculos e Maquinas 12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO 12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 10 301 1002 1043 AOUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE 10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF 10 301 1002 1072 AQUISICÃO DE VEICULO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 13/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00232/2024 - 13.11.24 - PK COMERÇIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R\$ 295.840,00; CT \$\frac{1}{2}\frac{1}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}\fra

Ujraúna - PB, 13 de Novembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:9D2F096A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro -Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obra de pavimentação asfáltica da rua Maria Eliza Basto Pinto em Uiraûna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba convênio nº 046/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de DEZEMBRO de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 29 de Novembro de 2024, Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 11 de Novembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -Agente de Contratação

> Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:C807CD9F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de



obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Uiraúna-PB, fonte do recurso oriundo do Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2024. Inicio da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 11 de Novembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA - Agente de Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:B629039F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024

Torna público através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024, na oportunidade informa que a sessão marcada para dia dia 31/10/2024 foi declarada adiada sendo reaberta para data acima citada, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tíc ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao municipio de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.gt.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA - Pregociro Oficial

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:7CDD5341

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, CONFORME SEGUE:

O Prefeito Municipal de Salgado de São Félix – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00036/2024.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba - FAMUP, quarta-feira dia 13/11/2024, páginas 46 e 47.

Salgado de São Felix - PB. 13 de Novembro de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -Pregocira Oficial

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:8852163B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00030/2024

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão c/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

MOTOCICLETA 0 KM: Mintor Tipo. OBU, Monocilindisco, 4 tempos, arrefecido a ar; Ulushrada 125 cr; Potência Măxima: 7.9 cv a 7.250 rpm. Torque Măxima: 0.90 kgf m a 5.000 rpm. Transmissăn. 4 velocidades; Sistema elkitrica: Potal Dianetro v. Curso: 50.0 x 55.0 mm. Relação de Compressão: 9,3/1; Sistema Alimentação, Injeção; Eletrônica, Combustivel, Gasolina, Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35 W; Cappareadade Tanque a Klura: 1840 kilo 125 kilo 1	NPJ: 5	4.841.649.0001-41					
125 cc; Potência Măxima: 7,9 cv a 7,250 rpm; Torque Măvino, 0,90 kgf m a 5,000 rpm; Transmissăo, 4 velocidades; Srietma de Ektrica: Podal Dânietni x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compresão: 9,3/1; Sistema Alimentação, Injeção; Ektrônica, Confusitivel, Gasolina. Sistema elétrico Ignição: Ektrônica; Bateria: 12V - 4 Ah. Farol. 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustivel 3 litros; Óleo do Motor: 10 litro; Dimensãos Computemento y Largua x Mitura: 1844 x 745 x 1033 mm; Distância entre ervos. 1234 mm, Distância mínuma do solo: 136 mm, Altura do ascento: 749 mm, Peso Scot. 87 kg. Classo A tambor / 110 mm; Freta Trasetro a tambor Diâmetro. A disco / 110 mm Pincu Diametro: 60 100 - 17, Preta Trasetro 3 to 100 - 14  MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilindricu 4 tempos, arrefecido a ir, 165 cc., MOD 2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEE: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO. 57.3 mm x 61,00 mm. ChaMBO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO 2,067 mm, LARGURA 810 mm. ALTURA 1,158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 una. ALTURA DO, ASSENTO 836 mm. PESO. 121 KG (peao seco). TANQUE. 12 tircs. FREIOS: CBS (combinados) FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASETRO Disco de 220 mm	TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2025. ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: Gasolma. DIÂMETRO X CURSO. 57.3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas (COMPRIMENTO 2,067 mm. SHINERAY LARGURA: 810 mm. ALTURA 1,158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO SHI 175 EFI ASSENTO 836 mm. PESO 121 KG (pew seco). TANQUE 12 ltres. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO Disco de 220 mm.	ı	125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7,250 rpm. Torque Máximo. 0,90 kgf m a 5 000 rpm. Trausmissão. 4 velocidades, Svitema de Extrica: Pedal Didinietro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão, 9,3:1; Sistema Alimentação, Injeção, Eletrônica, Combustivic I, Gasolina, Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V – 4 Ah. Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustivel 3 litros; Óleo do Metor: 1,0 litro; Dimensões Comprumento x Largura x Altura: 1847 x 745 x 1033 mm; Distância entre civos: 1234 mm, Distância mínima do solo: 136 mm. Altura dissocrito: 749 mm, Peto Secto 87 kg; Chassa A tambor / 110 mm; Ficto Trasento a tambor Diametro.	SHINERAY RIO 125	UND	8	15.990,00	127.920,00
	,	2025, AUMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: Gasolma. DIÂMETRO X CURSO. 573, mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas COMPRIMENTO 2,067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO 836 mm. PESO 121 KG (peos seco). TANQUE 12 litres. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO Disco de 220 mm.		UND	R.	20,990,00	167 920,00

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65



#### Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

### Solicitação de anuência para Adesão a Ata RP 30/2024 - Rio Vale Automóveis

6 mensagens

Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br> Para: cpl.uirauna@gmail.com, severino.medeiros@riovale.com.br

3 de fevereiro de 2025 às 16:35

Boa tarde,

Seque em anexo Ofício do Gabinete do Prefeito, solicitando anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024.

Na certeza do pronto atendimento, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



™ 273K Ofício 061.2025 Solicitação de anuência Adesão Ata S10 assinado.pdf

#### CPL UIRAÚNA <cpl.uirauna@gmail.com>

Para: Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às 11:14

#### resposta ao OFÍCIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Por favor confirme o recebimento. Atenciosamente,





catolé do rocha - resposta.pdf 671K

Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br> Para: CPL UIRAÚNA <cpl.uirauna@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 11:22

Ofício recebido, agradecemos o pronto atendimento.

Aproveitamos o ensejo para solicitar o envio do Processo capa a capa, para que possamos instaurar o processo de Adesão.

Atenciosamente,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### CPL UIRAÚNA <cpl.uirauna@gmail.com>

Para: Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às 11:38



P.P. 036-2024 - Íntegra.pdf

Segue em anexo, o processo de capa a capa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

severino.medeiros@riovale.com.br <severino.medeiros@riovale.com.br> Para: Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br>

12 de fevereiro de 2025 às 17:48

Boa tarde,

Segue resposta ao oficio solicitado e carta proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 2 anexos

RESPOSTA OFICIO 061.2025 - PREFEITURA DE CATOLE DO ROCHA PB.pdf



carta proposta s10 catole do rocha.pdf 507K

Licitação Prefeitura de Catolé < licitacao@catoledorocha.pb.gov.br> 18 de fevereiro de 2025 às 11:13 Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 2 anexos



RESPOSTA OFICIO 061.2025 - PREFEITURA DE CATOLE DO ROCHA PB.pdf





# ESTANCIDA PARA BA PREFETTURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

# SETOR DE

#### EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241024PP00036 LICITAÇÃO N°. 00036/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 13 de Novembro de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00036/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Decembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília. Local: no endereço acima indicado.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às específicações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para o município de Uiraúna é uma necessidade essencial para garantir a renovação e ampliação da frota municípal, atendendo a demanda crescente dos serviços prestados pela administração pública local. A iniciativa visa assegurar maior eficiência no atendimento à população e otimizar a operacionalização dos setores que dependem de transporte próprio, como saúde, educação e infraestrutura. A modalidade de licitação presencial foi escolhida com base na análise de mercado e na necessidade de interação direta com os fornecedores, permitindo uma avaliação detalhada das condições oferecidas e garantindo

maior transparência ao processo. Este formato possibilita uma seleção mais criteriosa propostas, com comparações em tempo real, assegurando o melhor custo-beneficio para a administração pública e a escolha de veículos que melhor atendam às especificidades dos serviços municipais. A aquisição direta com primeiro emplacamento oferece ainda beneficios administrativos e fiscais, agilizando o processo de incorporação dos veículos ao patrimônios. público. Além disso, o investimento em veiculos novos contribui para a redução de custos de manutenção e maior segurança no transporte de servidores e municipes, ampliando a confiablidade. da frota. Portanto, esta solicitação é fundamentada na busca por eficiência coberacional, sustentabilidade dos serviços públicos e promoção do bem-estar da população de Uiragna, alinhada aos princípios legais de transparência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021. 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

#### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregceiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N Centro Administrativo Centro Uiraúna PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impuquação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sitio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 3.1.5.ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.6.ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; 3.1.7.ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.8.ANEXO VIII MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.9.ANEXO IX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.uirauna.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o

local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Con ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operad 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, has hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento continuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação Recursos não Vinculados de Impostos:

20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO

15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

15 451 1006 1067 Aquisição de Veiculos e Maquinas

12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO

12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

10 301 1002 1043 AQUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE

10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF

10 301 1002 1072 AQUISICAO DE VEICULO

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, identificados, acompanhados de:
- 6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação Anexo IV; e
- 6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo V:
- 6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - RIKELMY BARBOSA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
- 6.2.1. Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.
- 6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa lider do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.0 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constre e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente su serito consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitacijos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação eccumiento financeira apresentados pela empresa substituida para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 38.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO BRASIL. Agência - 1165-7. Conta Corrente - 13187-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representate devidamente credenciado entregará ao Pregociro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguira documentação:
- 7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação Anexo IV; e 7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo V:
- 7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração diblica pollocar ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na pondição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda más replamam celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos beneficios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da lei 123/06 a que se refere o caput do Art. 4°, da lei 14.133/21:
- Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4°, da Lei 14.133/21; 7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
- 7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de MABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

#### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
- 9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
- 9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2.5.Deverá ser anexado à proposta:
- 9.2.5.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência Anexo I.
- 9.3.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.5. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.5.1. Falta de digitos: serão acrescidos zeros;
- 9.5.2. Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.6.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.6.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.7.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.7.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.7.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 9.7.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

- 9.8.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aque não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de licitante.
- licitante.

  9.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ac objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.12.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.13.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.14.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.16.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.17.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.18.Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1.Contiver vícios insanáveis;
- 9.18.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dem minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.4.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuino das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele d registrado pelo Pregoeiro:
- 10.9.1.0 intervalo minimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanta em es aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá s 10,00 (dez reais).
- 10.10.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta or o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrencia na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certamo, sem prejuizo do direito de defesa.
- 10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
- 10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2.Empresas brasileiras;
- 10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação:
- 10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3.0 Pregociro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registrados todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-sé heva data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da profesta

#### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

li.l.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformizada da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipuindo e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no pramo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vicios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2024 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercantes respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Juridicas do Lóbar de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Juridicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a mátriz. Em un tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal. 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 12.3.9.Declaração de licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso
- XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
  12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- conforme modelo Anexo III. 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 3C (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VIII:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

#### 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia item 6.9.1.
- 12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.2.

#### 12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.6.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste car comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a de tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias útels da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; bu 10.3
12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelacido não suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste dical. De após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sedo de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregociro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos o a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

dos documentos o a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por indice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido indice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessivel a todos, atribuindo-lhes eficácia para habilitação.

12.16.0s documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementas constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoe ro e anexados aos autos do processo.

12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclássificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será suma riamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

#### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de digitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.0. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.1.DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE: Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

13.11.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação o inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o dissosto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma hm após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, ju Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de haptritação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.6.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N Centro Administrativo Centro Uiraúna PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições
- estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

os preço

incluido

#### 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Precosa e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será in referida ata, na forma de apexo, o registro:
- referida ata, na forma de anexo, o registro:
  17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudo observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 17.2.Assinatura:

- 17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4.0 preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 17.3. Vigência:

- 17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
- 17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 17.5.Controle e gerenciamento:
- 17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1.0s quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2.As solicitações de adesão.
- 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
- 17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legaissos superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados: 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisiveis ou previsiveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Arti 124, de Lei 14.133/21; ou Instrumento,

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no marrado. motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabiveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração

contratual, observado o disposto neste instrumento. 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabiveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.0 órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

#### 18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

13.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

13.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

FIs.

#### 19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1. Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.Alteração do contrato:
- 19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

#### 20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 20.1.Competências:
- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- 20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

#### 21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

#### 22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 23.1.Regra geral:
- 23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada a pós a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o
- prazo de vigência da ata. 23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles items para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- 23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual Fistos municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora de estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
  23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesada a da de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
- 23.2.Limites para as adesões:
- 23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### 24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.2.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 24.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data de fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 26.1.Obrigações do Contratante:
- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.
- 26.2. Obrigações do Contratado:
- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em dans com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participo do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnica correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemente 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, c acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigaçã financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá se compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensaçã financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente a efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagament serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargomoratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, n sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referid indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma nã possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pel legislação então em vigor.

#### 28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defes no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serã aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pel infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto d contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer da infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contata no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativa. previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não s justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar o contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infraçõe: administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, ber como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput de mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dia: após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um pos cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei n $^\circ$  13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é  $\epsilon$ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenhar acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, ¿ partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sei acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipótese: permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

#### 30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamento transforida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comun contrário, pelo Pregociro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação No. 30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da Ampliaç disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Skincipyol 30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na integra nos endereços eletrônicos: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 30.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, c foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Uiraúna - PB, 30 de Outubro de 2024.

WENYA SARMENTO SOBRINHO SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO



# ESTADO DA PARA BA PREFETTURA MUNICIPAL DE UIRAUNA



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

#### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -Aquisição de veículos Okm com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para o município de Uiraúna é uma necessidade essencial para garantir a renovação e ampliação da frota municipal, atendendo a demanda crescente dos serviços prestados pela administração pública local. A iniciativa visa assegurar maior eficiência no atendimento à população e otimizar a operacionalização dos setores que dependem de transporte próprio, como saúde, educação e infraestrutura. A modalidade de licitação presencial foi escolhida com base na análise de mercado e na necessidade de interação direta com os fornecedores, permitindo uma avaliação detalhada das condições oferecidas e garantindo maior transparência ao processo. Este formato possibilita uma seleção mais criteriosa das propostas, com comparações em tempo real, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e a escolha de veículos que melhor atendam às especificidades dos serviços municipais. A aquisição direta com primeiro emplacamento oferece ainda beneficios administrativos e fiscais, agilizando o processo de incorporação dos veículos ao patrimônio público. Além disso, o investimento em veículos novos contribui para a redução de custos de manutenção e maior segurança no transporte de servidores e municipes, ampliando a confiabilidade da frota. Portanto, esta solicitação é fundamentada na busca por eficiência operacional, sustentabilidade dos serviços públicos e promoção do bem-estar da população de Uiraúna, alinhada aos princípios legais de transparência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021. 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO SAVEIRO C. SIMPLES: VEÍCULO NOVO, ZERO EM, TIPO PICK-UP ANO/MODELO: 2024/2024, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, 8V, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO MO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELETRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA	anexar		the second secon		623.880,00
	800 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL					
2	MINIMA DE 630 KG; E DEMAIS ITENS DE SÈRIE. VEICULO, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 7(SETE; CCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS, DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE ; CARROCERIA NA COR BPANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 11CCV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS	- anexar	UND	4	153.350,00	613.400,00

					FIS: _
	OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO				
	VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E	•	;	/å	112
	LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOXE) MESES. E			PA OA	171s
	DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	i		/ss	بيهم
3	CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, - ane	xar UND	2	320.250,00	<b>6.</b> 500.500
•	ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024),				
	4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTES				
	CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 256CV, TANOUE DE				
	COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, 04				
i	CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 3.0 CILINDRADAS, CÂMBIO:	<i>‡</i>	1		
* !	AUTOMATICO DE 08 MARCHAS, CAPACIDADE DE	:	1	:	
1	CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4.				
4	VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO - ane	xar UND	2	305.250,00	610.500,00
	QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E				•
	MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS.				
	CCM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV,				
	TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 76				
	LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VALVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS,		1	<b>3</b>	
	CAMBIO: AUTOMATICA DE 06 MARCHAS, COR:	1			
	BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV,				
	DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4.		_		
5	TCROSS SENSE: AUTOMOVEL T-CROSS SENSE 200 - ane	ar UND	<b>4</b> ,	125.000,00	500.000,00
	QUANTIDADE: 5 PORTAS, TIPO COMBUSTÍVEL:				
	G) 128CV(A), MODELO: SUV, COR: BRANCA		:		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OKM, COM AR				
	CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS NO		: 1		
	MINIMO, TAPETES DE BORRACHA PARA INTERIOR.				
	ANO/MODELO 2924/2024. PORTA MALAS DE NO MINIMO 373 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL			•	;
	COM CAPACIDADE PARA 52 LITROS, COM TODOS		•		
	OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (INCLUSIVE ESTEPE E				•
	MACACO), EXIGIDOS PELO CONTRAN,				
	PRINCIPAMENTE QUANTO A SEGURANÇA, PRAZO DE GARANTIA; A GARANTIA DEVERÁ SER DA				
	SEGUINTE FORMA: A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE,				
	PELO PERÍODO DE 12 MESES.			·	
€	VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE - anex	ar UND	8.	93.458,00	747.664,00
	EQUIPES 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO		:		
	NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA,		:		
	MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL				
	DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 Á RÉ, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG			4	
	PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS		:	:	
	LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE KÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS,				
	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO				1
	MÍNIMO 50 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM;				
	KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO				
	ELÉTRICO DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO	:			
	FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM				
	O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO E COM TODOS		1	:	<i>i</i>
	OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM				
	O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE.			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	: !
7	VEICULO 1.8, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM - anex	ar UND	3	110.000,00	330.000,00
	ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÓMETRO, ANO E MODELO MÃO INFERIOR A 2022, POTÊNCIA				
	MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 5(CINCO) OCUPANTES,			:	
	DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU		2	;	
	ELÉTRICA; PORTA MALAS 710 L VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS		:	:	
	DIANTEIRAS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS,			· •	
	JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, MOTOR DE NO MÍNIMO				
***	······································				

Fls:		4	
0 7 114 0 7 114 00-CPL-0			110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA): TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AF CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
8 18.000,00 144.000,	UND		MOTOCICLETA 0 KM: Motor Tipo: OHC, Monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7,250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema de Eletrica: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de Compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção; Eletrônica, Combustivel: Gasolina; Sistema elétrico Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 %; Capacidade Tanque de Combustivel: 3 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14
8 24.000,00 192.000,	טאם	→ anexar	MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD: 2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. COMBUSTIVEL: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6 marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA: 810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm. PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12 Litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 -

2.3. Para o item com a indicação "-- anexar" deverá ser apresentado, juntamente com a proposta na forma de anexo, um catálogo do produto ofertado.

#### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VII.

#### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra

Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o loral para entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das critidades

administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento continuo.

#### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (xero virgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratação: c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo minimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mosmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 18 cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, ecdesde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a combunsação financeiro devido desde o combunsação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

RIKELMY BARBOSA SILVA Pregoeiro Oficial



# ESTADO DA PARA 34 PREFETTURA MUNICIPAL DE UIRALINA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

#### **PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4.

OBJETO: Aquisição de veículos Okm com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	Discriminação	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE PREÇO	UNIT. PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO SAVEIRO C SIMPLES: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK- UP ANO/MODELO: 2024/2024, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI- COMBUSTÍVEL MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, 8V, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEI MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA 800 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MÍNIMA DE 630 KG; E DEMAIS ITENS DE SERIE.		6	
	VEICULO, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÓMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 7(SETE) OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE ;CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.		4	
· .	ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÉNCIA MÍNIMA DE 256CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 3.0 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMATICO DE 08 MARCHAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, DIREÇÃO			

VEÍCULO S10: CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO CORRENTE E MODELO ATUAL (2024), 4 (QUATRO) PORTAS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 CILINDRADAS, CÂMBIO: AUTOMATICA DE 06 MARCHAS, COR: BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4.

TCROSS SENSE: AUTÓMOVEL T-CROSS SENSE 200 TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO, QUANTIDADE: 5 PORTAS, TIPO COMBUSTÍVEL: BI- COMBUSTIVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV (G) 128CV(A), MODELO: SUV, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OKM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA, ELÉTRICAS: VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS NO DE BORRACHA ANO/MODELO 2024/2024. MALAS DE NO MINIMO 373 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 52 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (INCLUSIVE ESTEPE E MACACO), EXIGIDOS PELO CONTRAN, PRINCIPAMENTE QUANTO A SEGURANÇA, PRAZO DE GARANTIA; A GARANTIA DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA

CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES 0 KM (ZERO) QUILOMETRO; 2023/2024 OU ANO/MODELO SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV (A) E 75 CV (G) FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 Å RÉ, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA FÁBRICA, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 300 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 DIREÇÃO ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; KIT MINIMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. VEÍCULO VENDIDO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COM O PRIMEIRO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE.

6

VEICULO 1.8, OKM, VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÓMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, CARROCERIA TIPO MINI VAN, CAPACIDADE PARA 5 (CINÇO) CCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; PORTA MALAS 710 L VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETAMOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 53 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO OBRIGATÓRIOS, VIGENTE: DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS

MOTOCICLETA O KM: Motor Tipo: OHC, Monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar: Cilindrada: 125 cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades; Sistema do Eletrica: Pedal Diametro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação

PMCB Fis: 100 Orssimoo.cfl.or

UND

UND

UND

Ŕ

UND

UND

UND

Compressão: 9,3:1; Sistema de Injeção; Eletrônica, Alimentação: Combustivel: Gasolina; Sistema elétrico ¡Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W; Capacidade Tanque de Combustivel: 3 litros; Oleo do Motor: 1,0 litro; Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 1843 x 745 x 1033 mm; DistAncia entre eixos: 1234 mm; Distância minima do solo: 136 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso Seco: 87 kg; Chassi A tambor / 110 mm; Freio Traseiro a tambor/Diâmetro: A disco / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100

17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14
MOTOCICLETA - MOTOR: OHC, Monocilindrico
4 tempos, arrefecido a ar, 165 cc., MOD:
2025, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrónica.
COMBUSTIVEL: Gasolina. DIÂMETRO X CURSO:
57,3 mm x 63,00 mm. CÂMBIO: Manual de 6
marchas. COMPRIMENTO: 2.067 mm. LARGURA:
810 mm. ALTURA: 1.158 mm. DISTÂNCIA DO
SOLO: 247 mm. ALTURA DO ASSENTO: 836 mm.
PESO: 121 KG (peso seco). TANQUE: 12
litros. FREIOS: CBS (combinados). FREIO
DIANTEIRO: Disco de 240 mm. FREIO
TRASEIRO: Disco de 220 mm. PNEU DIANTEIRO:
90/90 - 19 M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 17M/C.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 21.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## ESTADO DA PARA 3A PREFETURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



39



## ESTADO DA PARA BA PREFETTURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

CBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





# ESTADO DA PARA BA PREFETURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos Okm com primeiro emplacamento direto para municipio de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNID. QUANT.

P.UNIT.

P. TOTAL

TOTAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fortecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo rediciar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Resigno de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabiveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

. . .

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$
- ...
Item(s):
Valor: R\$

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.







## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241024PP00036

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E ...... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n' ......, neste ato representado por .... residente e domiciliado na ..., ..... - ..... - ..... - ..... - ..... - ..... - ..... CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20036/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Decembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de veiculos Okm com primeiro emplacamento direto para município de Uiraúna.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as cbrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços p realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigent Recursos não Vinculados de Impostos:

20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

15 452 1006 1009 AQUISICAO DE VEICULO

15 451 1006 1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

15 451 1006 1067 Aquisição de Veiculos e Maquinas

12 361 1001 1022 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO 12 361 1001 1026 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

10 301 1002 1043 AQUISICAO DE VEICULO P/ ACOES E SERVICOS DE SAUDE

10 301 1002 1044 AQUISICAO DE VEICULO - ESF

10 301 1002 1072 AQUISICAO DE VEICULO

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e nipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento continuo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas

responsabilidades contratuais e legais; d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a empregados que preencherem as referidas vagas;

- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 123 da Lei 14.133/21;
- j Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na forte pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Contra Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente podo ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 12 extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2011 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme c caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo minimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusura FISI o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogavel justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento dinclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de opticações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Uiraúna - PB, de de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE CNPJ

## 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

## 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

## 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

## 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, conscante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

## 6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## 1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2.OBJETO

Constituí objeto do presente estudo técnico a pretensa: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.

## 3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e aínda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que à Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da coletividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao		1
exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características:		
Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros	UND	1
com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca,		
capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	· !	

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 05 (cindo) dias;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.



## 7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos O KM, com primeiro emplacamento direto no Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1		

## 10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Edilidade Catoleense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de um veículo robusto, que obedeça as especificações mínimas ou superiores

constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 36/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, através de empresa detentora do registro que goza de situação adimplente no tocante a entrega de veículos em total conformidade com o mínimo exiguo, dentro dos prazos estipulados e totalmente regularizados e emplacados.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

# 13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO Não se aplica.

## **14.ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO PATRÍCIO VIETRA ALVES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

## 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 18 de janeiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREEN	NCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE		
1. ÁREA REQUISITANTE I	DA DEMANDA		
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Responsável pela demanda Maria Antonia Neta			
Matrícula 10254			
e-mail semed@catoledorocha.pb.gov.br			
Telefone 83			

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que a Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da coletividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

## 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/21, contratação direta através de inexigibilidade, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 74, caput, arts. 83 a 86 (PNCP) e art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 032/2023.

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Edilidade Catolcense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de um veículo robusto, que obedeça as especificações mínimas ou superiores constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 36/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, através de empresa detentora do registro que goza de situação adimplente no tocante a entrega de veículos em total conformidade com o mínimo exigido, dentro dos prazos estipulados e totalmente regularizados e emplacados.





## 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação





## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12/2025**

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

## 1.0 - DO OBJETIVO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

## 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 301.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023 "

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Anionia Neta
Secretária Municipal de Educação





Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## PARECER JURÍDICO Nº 45

Processo Licitatório nº. 030/2025 Inexigibilidade nº. 12/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal, desde que adotadas as providências

recomendadas

## I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para essa assessoria, acerca da viabilidade jurídica para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam a presente análise:

- a) Comunicação Interna, exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME, solicitando a abertura de processo administrativo de contratação, e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Riscos;
- e) Mapa Comparativo de Preços;
- f) Justificativa de Preços;
- g) Propostas Comerciais que revelam a vantajosidade da adesão a ata;
- e) Oficio de solicitação de autorização para a adesão e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão.
- f) Requerimentos e as respectivas respostas de anuência para a adesão aos órgãos responsáveis;
- g) Edital e Homologação/Adjudicação da Licitação;
- h) Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- i) Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

V

1





Pça. Sérgio Maia, nº 66 - Centro ◆ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## II - DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

"É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF -MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consulente/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

## - Da fundamentação

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo

l





Pça. Sérgio Maia, nº 66 - Centro ◆ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6°, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

- Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
- I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Pca. Sérgio Maia, nº 66 → Centro ◆ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

- § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
- § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
- § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

- Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:
- Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos. Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.

- Comprovação da vantajosidade da contratação
- O inciso IV do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 dispõe acerca da obrigatoriedade da Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado.

• Indicação dos recursos orçamentários

O inciso V do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 exige a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação. Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.

4





Pca. Sérgio Maia, nº 66 - Centro ◆ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica, desde que obedecido os pontos trazidos neste parecer.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante. Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito a autoridade superior para considerações.

Catolé do Rocha/PB, 20 de FEVEREIRO de 2025

Evaldo Solano de Andrade Filho Assessor Jurídico





## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0.DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A pretensa contratação direta, levando-se em consideração a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de preços junto ao Município de Uiraúna-PB, com vantajosidade comprovada conforme consultas junto ao Banco de Preços. A aquisição é necessária para que a Administração Municipal atenda as demandas especialmente da Secretaria Municipal de Educação, através das atividades operacionais e administrativas diárias. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com as obrigações públicas visando o bem estar da colctividade. A necessidade de um veículo novo, do tipo pick-up, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas especialmente pela Secretaria de Educação, que demanda a frequente movimentação de equipamentos, materiais de consumo e pessoal administrativo tanto na zona urbana como rural. Além disso, o veículo deve proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento registrado os elementos que dizem respeito ao objeto licitado

## 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000	UND	1
kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.		.,

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa auto Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Fatt 17, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos cm razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e 1 = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Adonia Neta
Secretária Municipal de Educação







## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Λ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO

## 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de fevereiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





## Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - GM \$10

## Pesquisa realizada entre 18/02/2025 11:21:28 e 18/02/2025 11:28:29

Relation of general and the 44 of 2025 for 25:24 of Ph. 191, 253 (to. 34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteró: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

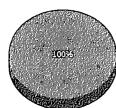
Item 1: GM S10 LTZ

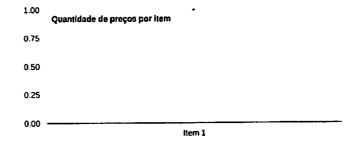
PREÇOS PROPOST	<del>-</del>	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/9	1	R\$ 315.000,00 (un)	-	R\$ 315.000,00	100%	R\$ 315.000,00
Preço Público	Órgão Público			lden	Data Itificação Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDU	CAÇÃO DE BRASIL NOVO/	PA .	8980	07/05/202	4 R\$ 315.000,00
Valor Uni	itário					R\$ 315.000,00
		Mediana dos Pi	reços Obtidos: R\$ 315.000	,00 Média	dos Preços Obtidos: Ε	\$ 315,000,00

Valor Global: R\$ 315.000,00

.alor do item em relação ao total

(3) 1) GM S10 LTZ





Detalhamento dos Itens







VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

#### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2025 (Contrato similar com Órgão Público).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052764 - Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	1	315.000,00	315.000,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 315.000,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Maria stonia Neta
Secretăria Municipal de Educação

# LICITAÇÕES

253 PMCR Fis. Wa

## **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 — Aquisição de Veículos; 449052.48 — Veículos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; 449052.00 — Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.

60 **9** M.G.R

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP, Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e Enxoval, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Pindo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação de Viseu - FUNDEB. Abertura: 11/03/2025 às 09:30H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/ A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÓNICO Nº 011/2025 - SRP, Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobilia Escolar em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de manutenção e Desenvolmento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõem a estera administrativa de Viseu-PA. Abertura: 11/30/2025 às 15:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico/pregao-eletronico/2025/. eletronico-2025/.

Viseu/PA, 24 de fevereiro de 2025 ÂNGELA LIMA DA SILVA Secretária Municipal de Educação

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Etetrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 03/2025 cujo Objeto é: locação de 01 veículo tipo van para transporte fora do domicilio, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do día 12/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 24 de fevereiro de 2025. JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AUMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inseir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Rocursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: \$1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 41.133, de 1º de abrit de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.algoonova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025. TATIARA GOMES DE ALMEIDA Alagoa Nova

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado.

O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas dos di al 4 de Margo de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos disa úteis, no endereço supractado. Telefone: (-) -. E-mail: pmaniicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/prxp.

Alagoa Nova - PB, 24 de feveretro de 2025. TATIARA GOMES DE ALMEIDA

## Este ducumento pode ser verdicado na endereço eletrânico http://www.ln.gov.br/sustenticidade.html, pelo código 05302025022500251

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público que fará realitar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Centratação de serviços de transporte de passageiros de forma parcelada destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para o exercício de 2025, conforme detalhamento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Março de 2025, início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasíla - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lel Federal nº 14.133/21; Lel Complementar nº 123/05; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: [83] 33791045. E-mail: opicacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de fevereiro de 2025. GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, toma público que realizará no sitto eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Norário de Brasilia) do dia 10/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquistção de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasilia) do dia 11/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: através do email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, 24 de fevereiro de 2025. PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrónico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. EUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/CMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanento; Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT № 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

## DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação e Adjudicação - Inexigibilidade Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 9000/7/2024, da Prefetura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB;

RATIFICO/ADIJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LIDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legals.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

### AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 2/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Através do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do día 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Canneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mersmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lel Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Lei Egislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: congolicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

#### CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, destinada a Manutenção do Programa "Ianta Do Povo". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do día 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Ruí Carmeiro, 5/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

251

Municipal nº 017/23: e legislação aestinente, considerados as alterações cos Informações: das 08:00 Ås 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacae yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tcc.pb.gov.br; www licitacaocabedelo.com.br; www.gov.br/pncp.

Cahedelo - PB. 24 de Fevereiro de 2025

BÁRBARA RODRIGUES SOARES ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

## Câmara Municipai de Cabedelo

## CHAMAMENTO RUBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREDELO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cabedelo, tense pública, para conhecimento dos interessacios, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica, OIDETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessea áreas, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das propostas relativas à licitação a ser efetuada pela Câmara Municipal de Cabedelo, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 26/02/2025 até o dia 13/03/2025. O edital e ficha de inscrição poderão ser ados pelo e-mail: licitacabedelo@gmail.com ou pelo sítio eletrônico: emcabedelo.pb.gov.br.

Cabedelo - PB. 24 de fevereiro de 2025

ALLAN SIMONACI DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

## **Prefeitura Municipal** de Catolé do Rocha

## LIGITAGOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 antes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e obser-Nos termos dos elementos const vado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Municipio; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO -RS 88,000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PR, 24 de fevenciro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Nos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e obser .....o o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação a 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, crianda do Pregão Eletrânico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materisis para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, paleo, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecucijo das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA – RS 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB. 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFINI PREFEITO

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veiculos o KM, com primeiro emplacamento direto no Municipio, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade af 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12,361.0011,2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011,1014 — Aquisição de Veiculos; 449052.48 — Veiculos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; - Aquistato de Veiculos; 449/05/48 - Veiculos Invertos; 449/05/299 - Cultos Milleriais Perialiente; 449/05/202 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 53/2025 - 24/02/2025 - RÍO VALE AUTUMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Cubati

## LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CUNTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elem lente, os quais apontam como proponente vencedor: BRCOMERCIAL E tantes do processo correspon SERVICOS LTDA - RS 348,000,00.

Cubati - PB. 19 de Fevereiro de 2025

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica. referente a Concorrência Eletrô ica n' 00003/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONS-TRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rus José Ho-moreto Filho, Rus Projetada a TROZ, Rus De. Josevan Estevão, Rus Moseir Ribeiro de Sonsa, Rus Jacson Condeiro e Rua Projetzda A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATVPB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os queis apontam como proponente vencedor: L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025 JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITO

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

## EXTRATO DE CONTRATO

ORIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE QUIHUM) VEICULO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE DI (HUM) VEICULO ZERO KM:NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pedo fabricante ou pedo próprio fabricante ous termos da Deliberação CONTRAN aº 64/2903 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conformo Tormo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08 244 0002 1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - 1.706.3110 Transferio de Conforma de ConforMa de rência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas - 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: sté o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitum Municipal de Cubati e: CT N° 00005/2025 - 19.02.25 - BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPI-PEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TRO2, Rua Dr. Josevan Estevão, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 542 0009 1023 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instru-mentos Congêneres da União - 0266 4490.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO DE REPASSE N.º 949431/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 947169/2023/ MCIDADES CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTERIO DAS CIDADES GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: sté o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT N° 00006/2025 - 24.02.25 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

## **Prefeitura Municipal** de Damião

## LIGITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento n' 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Géneros Alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, ADIUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como propomentes credenciados: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - R\$ 17.145,00;



# DÄRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERCA-FEIRA - 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO 049 - № 3916 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 11/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as RATIFICO/ADJUDICO Secretarias deste Município; correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO -R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 13/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazelras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: servico de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

efeitos legais.

**EXTRATO DE CONTRATO** 

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 — Aquisição de Veículos; 449052.48 — Veículos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; 449052.00 — Equipamentos e Mal. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500.00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

or 1372/2013 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



Q

A Louisian



## A > Contratos

# Contrato nº 53/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 Data de assinatura: 24/02/2025 Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000049/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000039/2025

## Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos O KM, com primeiro emplacamento direto no Município

#### **VALOR CONTRATADO**

R\$ 301.500.00

## **FORNECEDOR:**

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Arquivos Histórico

 Nome
 Data
 Tipo

 CONTRATO 53-2025 - IN 12-2025
 25/02/2025
 Contrato

 sibrr. 5 ▼ 1-1 de 1 itens
 Página: 1 ▼



71







Catolé do Rocha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

## PORTARIA Nº IN 12/2025 AD 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

> RIO VALE AUTOMOTORES LTDA. 00.585.424/0001-65

Valor: R\$ 301.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





#### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Recha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.

2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação e Adjudicação - Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, criunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Ulriania-PB, que objetiva a aquisição de veículos o KM, com primeiro emplacamento direto no Municiplo; RATIFICO/ADIUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LITDA - RS 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apolo, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, № 65, Centro, Coremas-PB, por meio do site https://gortaldecompraspublicas.com.bra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 00001/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veiculo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a Secretaria de Urbanismo do município de Coremas-PB, conforme o termo referência. Abertura da sessão gublica: 99h:30min. (nove horas e trinta e um minutos) do dia 12 de março de 2025. Início da fase de lances: 09h:31min. (nove horas e trinta e um minutos) do dia 04 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Bassilia-DF, Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.13/21; Lei Complementor nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Pedidos de Informações: https://portaldecompraspublicas.com.br. Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025 JACÉ ALVES DE OLIVEIRA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 00002/2025, que objetiva: Aquisições de óleos lubrificantes e derivados destinados aos veiculos próprios e locados do Municipio de Duas Estradas - PB; ADIUDICO o seu objeto e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - CARNEIRO DÓ NASCIMENTIO COMERCIO DE PEC-AS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LIDA CNPJ: 20.335. 256/0001-67 Valor: R\$ 140.450,00 - M A L DE M MARINHO CNPJ: 45.309.272/0001-06 Valor: R\$ 16.536,00.

Duas Estradas - PB, 21 de fevereiro de 2025. MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, torna público para conhecimento dos interestados nos termos da Lei nº 11.947/2009, 12.512/2011, 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 269/2023. Resoluções do FNDE n.º 38/2009, 25/2012, 26/2013, 04/2015, 06/2020, 21/2021 e alterações posteriores, que fará realizar através do Agente de Contratações e equipe de apoio Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARABIRA. OS interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o día 21 de Março de 2025 às 13:00 horas, no prédio da Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º andar, Centro, Guarabira/PB. Maiores informações poderão serem obtidas na Coordenação Geral de Licitações, situado Rua Antônio André, n° 26 - 1º and

Guarabira, 21 de fevereiro de 2025. TIAGO JUSTINO TRIBUTINO Secretário de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjao - PB, por meio do site porta/decompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa Para Confecção E fornecimento De Prótesse Dentárias Totais E Parciais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; instrução Normativa nº 73 \$5655/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; porta/decompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Gurjao - PB, 21 de fevereiro de 2025. RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Torna público que fará realitara través do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do da 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Março de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lefederal nº 14.133/21; lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/72; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias vites, no endereço supraciados mail: licitacaopmi2021@gmail.com. Edital: http://www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 21 de fevereiro de 2025 JOSÉ GILSON PEREIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **EXTRATOS DE CONTRATOS**

OBIETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGENCIA: atá o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e:

CT Nº 00027/2025 - 19.02.25 - ANTONIO SEVERINO FILHO - R\$ 78.267,84;

CT Nº 00028/2025 - 19.02.25 - MARIA GUILHERME VIEIRA - R\$ 109.697.80;

CT Nº 00029/2025 - 19.02.25 - COMERCIO DE ALIMENTOS LAGOENSE LTDA - R\$ 206.050,27; CT Nº 00030/2025 - 19.02.25 - JOSE JANIELITON DOS SANTOS - R\$ 206.210,60;

CT Nº 00031/2025 - 19.02.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 24.019,72.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30ha/min do dia 11/03/2025. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subuldánas. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br): Tribunal de Compras Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos as sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Ucitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra - PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 18 de fevereiro de 2025 LUIZ ALVES DE LIMA Secretário de Saúde

#### AVISO DE ADJUDIÇAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Manaira/PB.

O Prefeito do Município de Manaira/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00004/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 41.968.551 THALUTA EWLIN MEDEIROS DE ARAUIO C CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 - VALOR: RS 104.109.40; A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 35.614.094/0001-55 - VALOR: RS 23.437,00; BEM MAIS ATACAREIO PRINCESA LTDA - CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 - VALOR: RS 156.432,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70; VALOR: RS 1.905,00; THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - CNPJ Nº 36.136.131/0001-48 - VALOR: R\$ 99.733,00.

Manaíra - PB, 20 de fevereiro de 2025. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMCIDGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, no forma Eletrônica, nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municípal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 41.968.551 HABLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20 - VALOR: R\$ 104.109,40; A M DOS SANTOS ITDA - CNPJ Nº 0 53.614.094/0001-55 - VALOR: R\$ 23.437,00; BEM MAIS ATACAREIO PRINCESA ITDA - CNPJ Nº 50.65.591/001-69 - VALOR: R\$ 154.32,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LIDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70; VALOR: R\$ 1.905,00; THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 - CNPJ Nº 36.136.131/0001-48 - VALOR: R\$ 99.733,00.

Manaira - PB, 20 de fevereiro de 2025. MANCEL VIRGULINO SIMÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

#### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

#### Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Contratação torna público que, ficam CONVOCADOS os participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município, conforme especificação no edital e seus anexos, para continuidade da sessão, que será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025, às 08h30min, onde será realizada no setor de licitação ao lado da Prefeitura, Localizada à Praça José Alves da Costa, nº 114 - Centro.

Matureia - PB, 21 de fevereiro de 2025 PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Torna público que fará realitar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARRITE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. Abertura da sessão público: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Março de 2025. eferência: horário de Brasilia - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpi@gmail.com. Edital:www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 21 de fevereiro de 2025. DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ Diretor Interno de Processos

255



#### LICHAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregociro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTEN-DENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente venecior: L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 167.687,00.

Cajazeiras - PB, 19 de Fevereiro de 2025 ALYSSON DE SOUSA LIRA SUPERINTENDENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.hr/compras/pt-bt, contrainção direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BOLSA EM LONA PARA GESTORES, COORDENADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE

. AÇÃO DE CAJAZEIRAS – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. Referência: borário 2422. 1 Group para crivio de cances, lass 10-00, messa mesma sessas publical redicardar horizone de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal de 14,133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 6,204/07; Instrução Normativa n° 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no embereço supracitado. E-mail: setor,licitação expenil.com. Aviso de Dispensa: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.gov.br/comprus/pt-br; www.gov.br/pncp. Cajazeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2025

DENYZE GONSALO FURTADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### **Prefeltura Municipal** de Capim

## LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Torias publico que tara realizar atraves do Pregociro Cociai e Equipe de Apolo, sedidos da Avendos seos Sebastião, S.N. - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldocompraspubliciss.cuan.ltr. licitação modalidade Pregão Electrónico, do tipo meios proço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENIEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 19:00 heras do día 12 de Marco de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do día 12 de Marco de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF. Rocursos: pro se no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 12. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no enderoço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimph@gmail.com. Edital: https://www.capim. pb.gov.br/diariolista.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep. Capim - PB, 21 de Fevereiro de 2025 ANTÔNIO JOSE DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Terna público que faní realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo memor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PRO-TEINAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS SCTV, CRAS DESTE MUNICIPIO.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Março de 2025. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legisleção pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supractiedo. Telefone: (083) 3142-9711. E-mail: epleapimpb@gmail.com.

Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Capim - PB, 21 de Fevereiro de 2025 ANTÔNIO JOSE DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

#### Prefeitura Municipai de Catolé do Rocha

## LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

#### AVISO DE PROCESSO DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Diretoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida DISPENSA ELETRÔNICA 4/2025, realizada no dia 21/02/2025 is 08:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado DESERTO

Catolé do Rocha-PB, 21 de Fevereiro de 2025

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO BOCHA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025** ADESÃO 01/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão Nos termos dos elementos const 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico or 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uranna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convocor. RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - RS 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catalé do Rocha - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITA

Prefeitura Municipal do Congo

## CHAMAMENTOS PUBLICOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMI-LIAR, PARAATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horirio será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto torgamento regente. Putamento tegat de l'estratorio de la referencia de l'estratorio de l'estr E-mail: congolicitaceo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/prep. Congo - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 60093/2025

Toma público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMI-LIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JANTA DO POVO". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 boras do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Cameiro, S/N - Centro -Congo - PB. Neste mesmo bocal, data e horário será malizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 12306; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço racitado. Telefone: (K3) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tee.pb.gov.br; www.gov.br/pacp.

Congo - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES PRESIDENTE DA COMISSÃO



#### CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 22 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO 049 - Nº 3915 PARTE 1

21/02/2025 às 08:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fomecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado DESERTO.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Fevereiro de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Inexigibilidade Nº 12/2025 Adesão 01/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Adesão 01/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – R\$ 301.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legals.

Catolé do Rocha - PB, 21 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
٠,	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
į	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
	CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



10 g

Los 1372/2013 de





## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade compradora: 09067562000127 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74. caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Histórico

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000039/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Jiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

**Arquivos** 

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

COMPRA

R\$ 315.000.00

**Itens** 

R\$ 301.500.00

Nome ;		Data _	Tipo ;
Termo•de•Ratificacao•IN•012		24/02/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Sxibir: 5 • 1-1 de 1 itens			Página: 1 "
√ Voltar			
			er en en en en en en en en en en en en en





#### Resposta ao oficio 061/2025

Assunto: Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preços 030/2024, referente ao Pregão Presencial nº 36/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Ulraúna-PB.

## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, constituída pelo CNPJ 00.585.424/0001-65, situada na Av Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa/PB, representada pelo seu Diretor Francisco Tertuliano Martins Neto, aceita a adesão a ata de registro de preco n°030/2024; Pregão Presencial № 36/2024; cujo objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISIÇÃO DE veículos 0 KM, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades das Secretarias deste Município realizado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB (Órgão gerenciador), para fornecimento de um veículo tipo GM S10 LTZ 2.8 2024/2025 para o município de Catolé do Rocha-PB. Salientamos que iremos fornecer o veículo com itens superior que na ata de registro de preço, sendo assim vantajoso para o município.

Sousa, PB 12 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO** NETO:01356430406

Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTIJI JANO TERTULIANO MARTINS MARTINS NETO:01356430406 Dados: 2025.02.12 16:43:56 -03'00'

Francisco Tertuliano Martins Neto **Diretor Comercial** Rio Vale Automotores Ltda CNPJ:00.585.424/0001-65

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011 - Fax: (83) 3521.2470

CEP. 58808-270





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Ofício para Resposta da Adesão da Ata

Ofício nº 0005/2025.

Uiraúna, 12 de Fevereiro de 2025.

Ao Senhor Excelentíssimo Lauro Adolfo Maia Serafim PREFEITO CONSTITUCIONAL

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 0061/2025 recebido em 03 de Fevereiro de 2025, por via Email do órgão.

Ao cumprimentá-la e em resposta ao Ofício, do gabinete do Prefeito do Município de Uiraúna-PB, visando a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 00030/2023, MODALIDADE PREGÃO Presencial N° 00036/2024, sendo assim este Órgão Municipal manifesta-se FAVORAVELMENTE a respectiva adesão.

Outrossim, deverá ser observado o previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual dispõe no artigo 22, §31, in verbis:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

> § 3° As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

> Por oportuno, cabe ressaltar que, caberá a esse instituto o contato com a empresa vencedora da respectiva Ata e item em questão, a fim de verificar a possibilidade de prestação dos serviços registrados.

Atenciosamente;

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO CONTRATANTE







#### Oficio nº 061/2025-GAB

Catolé do Rocha-PB, 03 de fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento Município do Uiraúna-PB.

#### Solicitação de Adesão - Anuência

Vimos através do presente, solicita a Vossa Excelência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, pedimos AUTORIZAÇÃO a Prefeitura Municipal do Uiraúna-PB, para adquirir o veículo constante na Ata de Registro de Preços RP nº 030/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 36/2024, quem tem como objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto para o Município de Uiraúna-PB.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Vlr Unitário	Vir Total
01	Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque	S10 WT 2.8 4X4 Automatic Diesel	Onidade 01	301.500,00	301.500,00
	de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.				
			To	tal GeralR\$	301.500,00

Aproveitamos o ensejo para solicitar o encaminhamento da solicitação e da anuência para a empresa detentora do registro de preços: Rio Vale Automotores Ltda — CNPJ: 00.585.424/0001-65. Informamos que esta Edilidade providenciará a instauração do devido processo legal para registrar a Adesão, lembrando que é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha-PB, a contratação da detentora, bem como o pagamento do bem.

Fico à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, ao tempo que renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472 Dados: 2025.02.03 16:25:36 -0300°

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

Praça Sérgio Maia, n°66 – Centro – Catolé do Rocha/PB CNPJ n° 09.067.562/0001-27 – Contatos: (83) 3441-1202 e gabinete à catoledorocha.ph.gov.br



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:15:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 27458/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 24/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Veículos

Valor: R\$ 301.500.00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no

Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 301.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.585.424/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	b20f08b05520f0d39ab0a6ea6f219abb
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	e09fa0df2c45a99b50c1e05fa1ff3902
Edital que deu origem à ARP	Sim	98ded9692fa4f4314190d8427f11ec58
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4175f28c310ba18f15f52994c6d65f22
Formalização de demanda	Sim	3ecdf5ab04c2f27809df8fce1e23a257
Justificativa da contratação	Sim	80d43fd5d4ac22f86c36674791973808
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	02cbf76ddc50dc51cca9c5bdd9e409fc
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	32492bd0ab8d9a771d2fa57d44420d57
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	Sim	a73aea7736dca2b921d9cd7e296d9a64
Publicações	Sim	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Ratificação	Sim	8bf0390ea14b433eb3256c2d0a8a0b81
Resposta da empresa fornecedora	Sim	5c1965f9f2fa7cf50d777c561a16ceac
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	d6edad2da81cba1cf3bc4c061c38c9ff
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	341b266fcf27630e519a1f92012ad9d5

## João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **CONTRATO**

Inexigibilidade N° 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

CONTRATO Nº: 53/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro Iado RIO VALE AUTOMOTORES LTDA — Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa/PB CEP: 58.808-270, CNPJ nº 00.585.424/0001-65, neste ato representado por Francisco Tertuliano Martins Neto, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa/PB CEP: 58.808-270, CPF nº 013.564.304-06, CNH nº 041440701-66 DETRAN/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 12/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 12/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhonete cabine dupla, zero quilometro, ano e modelo de fabricação correspondente ao exercício corrente e modelo atual (2024) ou superior, 04 (quatro) portas. Com as seguintes características: Motor Turbo, Diesel, potência mínima de 200CV, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, 04 cilindros com 16 válvula, motorização mínima: 2.8 cilindradas, câmbio: automático de 06 marchas, cor branca, capacidade de carga mínina de 1000 kg, potência máxima de 200CV, direção elétrica, tração 4 x 4.	UND	01	301.500,00	301.500,00
	To This is a common to the common of the common series of the common of		Total do c	ontrato em R\$	301.500,00

O valor total deste contrato, a base do preco proposto, é de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

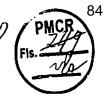
### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos:

449052.48 - Veículos Diversos

449052.99 - Outros Materiais Permanente;

449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 05 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2025 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;







- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante:
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- i O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento direto para o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o



## DIRETORIA GERAL DE LICITACÕES



substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os principios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de quarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB. 24 de fevereiro de 2025.

**TESTEMUNHAS** 

062 810 574 65

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472 SERAFIM:76889807472 Dados: 2025.02.24 14:54:36 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

CPF: 768.898.074-72 MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO:01356430406

Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO:01356430406 Dadoc 2025.02.24 10:26:38 -03'00'

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

CPF: 013.564.304-06

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** CNPJ: 00.585.424/0001-65

Praça Sérgio Maia, nº 66, centro, Catolé do Rocha-PB, CEP 58.884-000 Telefone: (83) 3441-1383 - e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br



GABINETE DO FIS. 247
PNCR
FIS. 247
PNCR

**PORTARIA Nº 171/2023** 

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:** 

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



## CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art 4° - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portana são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatóna a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB em 11 de agosto de 2023

> LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais. especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Organica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no ambito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB, com totação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigěncia

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha + PB, em 11 de agosto de 2023

> LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adelfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgánica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha - PB com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019 com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique se Registre se e Cumpra se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023

> LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 173/2023

Em. 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Organica Municipal,

CONSIDERANDO as LO Municipal nº 004/2021 de 03 de novembro de 2021, LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022. LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022. LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



GABINETE DO FIS. 246

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO

#### CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÁO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portana entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

#### LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constiluição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha -- PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

90

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vínculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Afrigos 17 e 18 e seus anexos:

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fisical de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municípial de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções incirentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº, 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vidência.

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

## LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA N° 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022 e.C. Municipal n°.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº, 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

## DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

# 253 PMCB

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 — Aquisição de Veículos; 449052.48 — Veículos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; 449052.00 — Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.

60 **9** M.G.R

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP, Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e Enxoval, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Pindo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação de Viseu - FUNDEB. Abertura: 11/03/2025 às 09:30H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/ A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÓNICO Nº 011/2025 - SRP, Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobilia Escolar em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de manutenção e Desenvolmento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõem a estera administrativa de Viseu-PA. Abertura: 11/30/2025 às 15:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico/pregao-eletronico/2025/. eletronico-2025/.

Viseu/PA, 24 de fevereiro de 2025 ÂNGELA LIMA DA SILVA Secretária Municipal de Educação

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Etetrônico nº 06/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 03/2025 cujo Objeto é: locação de 01 veículo tipo van para transporte fora do domicilio, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do día 12/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 24 de fevereiro de 2025. JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AUMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inseir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Rocursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: \$1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 41.133, de 1º de abrit de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.algoonova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de fevereiro de 2025. TATIARA GOMES DE ALMEIDA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado.

O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas dos di 14 de Margo de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos disa úteis, no endereço supractado. Telefone: (-) -. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/prxp.

Alagoa Nova - PB, 24 de feveretro de 2025. TATIARA GOMES DE ALMEIDA

## Este ducumento pode ser verdicado na endereço eletrânico http://www.ln.gov.br/sustenticidade.html, pelo código 05302025022500251

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público que fará realitar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Centratação de serviços de transporte de passageiros de forma parcelada destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE destinados AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, para o exercício de 2025, conforme detalhamento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Março de 2025, início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasíla - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lel Federal nº 14.133/21; Lel Complementar nº 123/05; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: [83] 33791045. E-mail: opicacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 21 de fevereiro de 2025. GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, toma público que realizará no sitto eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Norário de Brasilia) do dia 10/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 05/2025 cujo Objeto é: Aquistção de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 07/2025 cujo Objeto é: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasilia) do dia 11/03/2025.

Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: através do email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, 24 de fevereiro de 2025. PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrónico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. EUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/CMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 - Aquisição de Veículos; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 449052.00 - Equipamentos e Mat. Permanento; Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT № 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

#### DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação e Adjudicação - Inexigibilidade Nº 13/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 9000/7/2024, da Prefetura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB;

RATIFICO/ADIJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LIDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legals.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

#### AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 2/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Através do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do día 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Rui Canneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Neste mersmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lel Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Lei Egislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: congolicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

#### CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios Advindos da Agricultura Familiar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, destinada a Manutenção do Programa "Ianta Do Povo". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do día 18 de março de 2025, no endereço: Rua Senador Ruí Carmeiro, 5/N - Centro - Congo - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

251



Municipal nº 017/23; e legislação pertinente, considerar los as alterações pos Informações: das 08:00 Ås 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacae yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tcc.pb.gov.br; www licitacaocabedelo.com.br; www.gov.br/pncp.

Cahedelo - PB. 24 de Fevereiro de 2025

BÁRBARA RODRIGUES SOARES ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### Câmara Municipai de Cabedelo

## CHAMAMENTO RUBLICO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAREDELO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cabedelo, teras pública, para conhecimento dos interessacios, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica. OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma desses áreas, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das propostas relativas à licitação a ser efetuada pela Câmara Municipal de Cabedelo, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Do dia 26/02/2025 até o dia 13/03/2025. O edital e ficha de inscrição poderão ser ados pelo e-mail: licitacabedelo@gmail.com ou pelo sítio eletrônico: emcabedelo.pb.gov.br.

Cabedelo - PB. 24 de fevereiro de 2025

ALLAN SIMONACI DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

#### **Prefeitura Municipal** de Catolé do Rocha

## LIGITAGOES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 antes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e obser-Nos termos dos elementos const vado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Municipio; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO -RS 88,000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal aº 14.133/21. Pecreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PR, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Nos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e obser .....o o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação a 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, crianda do Pregão Eletrânico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materisis para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, paleo, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecucijo das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA – RS 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB. 24 de fevereiro de 2025.

#### LAURO ADOLFO MAIA SERAFINI PREFEITO

## EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veiculos o KM, com primeiro emplacamento direto no Municipio, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade af 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12,361.0011,2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011,1014 — Aquisição de Veiculos; 449052.48 — Veiculos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; - Aquistato de Veiculos; 449/05/48 - Veiculos Invertos; 449/05/299 - Cultos Milleriais Periamente. 449/05/202 - Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 53/2025 - 24/02/2025 - RÍO VALE AUTUMOTORES LTDA - R\$ 301.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO

#### Prefeitura Municipal de Cubati

## LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### **ΑΦΙΨΕΙΚΑÇÃΟ Ε HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio as termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elem lente, os quais apontam como proponente vencedor: BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - RS 348,000,00.

Cubati - PB. 19 de Fevereiro de 2025

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica. referente a Concorrência Eletrô ica n' 00003/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONS-TRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rus José Ho-moreto Filho, Rus Projetada a TROZ, Rus De. Josevan Estevão, Rus Moseir Ribeiro de Sonsa, Rus Jacson Condeiro e Rua Projetzda A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATVPB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os queis apontam como proponente vencedor: L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

Cubati - PB, 19 de Fevereiro de 2025 JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

## PREFEITO

## EXTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### EXTRATO DE CONTRATO

ORIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE QUIHUM) VEICULO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE DI (HUM) VEICULO ZERO KM:NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pedo fabricante ou pedo próprio fabricante ous termos da Deliberação CONTRAN aº 64/2903 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conformo Tormo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08 244 0002 1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO - 1.706.3110 Transferio de Conforma de ConforMa de rência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas - 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: sté o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitum Municipal de Cubati e: CT N° 00005/2025 - 19.02.25 - BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R\$ 348.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPI-PEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TRO2, Rua Dr. Josevan Estevão, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concomência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 542 0009 1023 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instru-mentos Congêneres da União - 0266 4490.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO DE REPASSE N.º 949431/2023/ACTDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 947169/2023/ MCIDADES CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTERIO DAS CIDADES GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: sté o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT N° 00006/2025 - 24.02.25 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.056.261,83.

#### **Prefeitura Municipal** de Damião

#### LIGITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento n' 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Géneros Alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, ADIUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como propomentes credenciados: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - R\$ 17.145,00;



CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA - 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO 049 - № 3916 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 11/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as RATIFICO/ADJUDICO Secretarias deste Município; correspondente procedimento e convoco: C. M. DE FIGUEREDO -R\$ 88.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 13/2025 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazelras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: servico de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 12/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 — Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0011.1014 — Aquisição de Veículos; 449052.48 — Veículos Diversos; 449052.99 — Outros Materiais Permanente; 449052.00 — Equipamentos e Mat. Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 53/2025 - 24/02/2025 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 301.500.00.

Catolé do Rocha-PB. 24 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

or 1372/2013 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



## Contrato nº 53/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 Data de assinatura: 24/02/2025 Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000049/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000039/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos O KM, com primeiro emplacamento direto no Município

**VALOR CONTRATADO** 

R\$ 301.500.00

**FORNECEDOR:** 

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Arquivos Histórico

 Nome
 Data
 Tipo

 CONTRATO 53-2025 - IN 12-2025
 25/02/2025
 Contrato

 dibir:
 5 ▼ 1-1 de 1 itens
 Página:
 1 ▼





GABINETE DO FIS. 247
PMCR
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS.

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

## PMCR Fis.

## CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art 4° - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portana são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatóna a sua designação em ata

Art.  $7^{\rm c}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que reguiamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos érgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com fotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2ª - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Si Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgánica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme constainos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB com Ictação na Secretaria Municípial de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Dacreto nº10 024/2019 com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique se Registre se e Cumpra se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catole do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgánica Municipal

CONSIDERANDO e disposte no inciso II, de artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgánica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021 de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022. LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022. LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022. LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022. LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022. LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022. LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022. LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022. LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDÉRANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5

GABINETE DO FIS. 246
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

O MUNICÍPIO

#### CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Ari. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÁO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portana entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

#### LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constiluição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº,14,133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha -- PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº, 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vínculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Afrigos 17 e 18 e seus anexos:

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fisical de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municípial de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções incirentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº, 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vidência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

## LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA N° 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022 e.C. Municipal n°.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº, 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, e Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal, del Catolé, do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

## ESTADO DA PARAÍBA







## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 30/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍICULOS 0KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO NO MUNICÍPIO.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0011.1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 449052.48 – VEÍCULOS DIVERSOS 449052.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Catolé do Rocha - PB, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA FRANCINETE VIEIRA Secretária de Finanças

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NUMERO DE INSOSÇÃO 00.585.424/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	08/05/1995	w.			
RIO VALE AUTOMOTORES	LTDA							
THULO DO ESTABELECIMENTO (NO	VE DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS			
CODICO E DESCRIÇÃO DA ATIVOAD 45,11-1-01 - Comércio a vari	C ECONOMICA PRINCIPAL Pjo do automóvels, camionetas e u	tilitários novos						
COUGOE DESCRIÇAD DAS ATMONDES ECONOMICAS SECURANAIS 45.11-1.02 - Comércio a varojo de automóvels, camionotas e utilitários usados 45.20-4.01 - Serviços de manutenção o reparação mecânica do velcules automotores 45.20-4.07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessérios para velculos automotores 45.20-4.07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessérios para velculos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessérios novos para velculos automotores 52.29-4.02 - Serviços de reboque do velculos 74.80-1-04 - Atividades de intermodiação o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  CODIGOE DESCRIÇAD DANAIURIZA ARROXA 208-2 - Seclodade Empresaíria Limitada								
LOGRADOURO R GASTAO MEDEIROS FOR	те	NUMERO 209	COMPLEMENTO					
	RODISTRITO RDIM BELA VISTA	SOUSA			(I) P8			
ENDERECO ELETRONICO RIOVALE@RIOVALE.COM.E	ıR.	(83) 3522-301	1					
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL	EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DIVADA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005								
WOTNO BE SITUAÇÃO CADABTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2024 às 10:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

:2:	CO	NSU	LTAF	QS.	4

VOLTAR

**₿** IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Servicos CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



@ 2018 PORTAL DA REDESIAL Todos directos reservados.

## - CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

abaixo assinados, JOAQUIM FÉLIX NETO, casado, comerciante, paraibano, residente e domiciliada na Rua Negreiros nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Patos- Pb., portador da Cédula de Identidade nº 130.465.-SSP - Pb., CIC nº 020.759.704-91; MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, casada, comerciante, paraibana, residente e domiciliado na Rua Vidal de nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Negreiros Cédula de Identidade nº 615.940-SSF-Fb., portador da 020.759.704-91 e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, brasileicasado, comerciante, paraibano, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº Bairro Salgadinho na Cidade de Patos- Pb., portador da Cédula de Identidade nº928.730-SSP-Pb., CIC nº 365.320.884-04, têm justo e contratados entre si, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada para a exploração da atividade comercial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: - Denomincão Social: - A sociedade girará sob a denominação social de RIO VALE AUTOMOTORES LTDA., da qual fará Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio FRANCIS
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
Socio Francis
So omente o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, em nægóexclusivamente da sociedade, ficando expressamente proibido o seu # exclusivamente da sociedade, Ticando con de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya del companya de la companya del comp

CLÁUSULA: - Uso da denominação social por quem de direito: ransações comerciajs, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE ME-S, assinará da seguinte maneira:

P/RIO VALE AUTOHOTORES LTDA

FRANCISCO DAS CHÁGAS SANTANA DE MEDEIROS

IRA CLAÚSULA : - Objetivos da sociedade - A sociedade terá ivos, a exploração do comércio varejista de veículos, órios e serviços de assistência técnica e reparos afins.

CLÁUSUAL: - Sede Social: - A sociedade será estabelecida na rua Cônego José Viana S/N, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

QUINTA CLAUSULA: - Capital Social: O capital social será de 1.200.000,00 (Hum milhão duzentos mil reais), que será integralizado da seguinte maneira: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), em moeda corrente no país no ato da aprovação deste contrato; e 800.000,00 (Oitocentos mil reais) será integralizado no prazo de dois anos de acordo disponibilidades dessa sociedade ou das pessoas essa sociedade.O capital social ficará dividido entre os cios nas seguintes proporções:

a) - O sócio JOAQUIM FÉLIX NETO : 85% (oitenta e cinco por cento) ou seja, R\$ 1.020.000,00( Hum milhão e vinte mil reais); b) - O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, 5% (cinco por cento), ou seja , R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); c) MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS:10% (dez por cento) ou seja,R\$

120.000,00 (Cento vinte mil reais), sendo que a responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social integralizado.

= Continua=



MAY - 8 1995

#### CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITA



#### =CONTINUACAO=

<u>Retirada dos sócios : - Os sócios terão direito</u> CLAUSULA: uma retirada mensal a título de pro-labore , de acordo com o combinado entre os sócios respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

SETIMA CLAUSULA: - Balancos, lucros ou Prejuizos: - A sociedade realizará balanços anuais em 31 de dezembro de cada exercício, e o resultaapurado, se LUCROS será distribuido entre os sócios ou permanecerá numa conta RESERVAS DE LUCROS podendo ser também integralizada ao capital, no caso de PREJUIZOS, será absorvido pela sociedade ou suportada pelos sócios na proporção de suas quotas de capital na sociedade.

<u>DITAVA CLÁUSULA: - Prazo de duração</u> : - A sociedade durará por tempo indeterminado, e a morte ou retirada de algum dos sócios, não implicará em sua dissolução. Far-se-á um balanço cujo resultado apurado, será pago ao sócio retirante ou aos seus herdeiros legais, em moeda corrente do país, sendo 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em 12 (doze) parcelas mensais , iguais e sucessivas.

<u> CLAUSULA: - Resolução das divergências</u> - As divergênicias entre ócios bem como seus herdeiros, serão resolvidas por arbitragem de rmidade com as regras do artigo 1.072 e seguintes do Código sso Civil do Brasil.

<u>CLÁUSULA: -Casos omissos</u>: - Os casos omissos neste regidos pelas disposições do Decreto Lei nº 3708 de 10 de Janei-1919.

por estarem de pleno acordo, obrigam-se por herdeiros a cumprirem fielmente este contrato que assinam com as abaixo, em 4(quatro) vias de igual teor e forma (2) vias para os sócios e as outras destinadas às Repartições tentes, após aprovação e árquivamento pela Junta Comercial do Esda Paraiba.

> Sousa - Paraibay 05 de maio de 1995 JOAQUIM FÉLIX NETO

Secono - Invitance

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

Lusardo A

Advoqado OAB BE

R. Mons. Sabino Coetho., 49

FCNE; 221 5067

FRANCISCO ARIJOY MEDEIROS FÉLIX

:236.922.194-15

MARCIA CLIEDE GOMES DE MORAIS;

CPF: 798.794.384-34



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "O CICO DE RECESTRO CAYL. DAS PLISSOAS MANUALAS "A CAGAGO CAYL. DAS PLISSOAS MANUALAS ANTICATORIO "CONTROL "CAGAGO CATA CAGAGO CAGAG

106

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 16:56:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

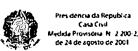
1Código de Autenticação Digital: 55992005191702330610-1 a 55992005191702330610-4 \*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd475912b1594a51744b6be5341e102f92b27e09a397c0b8a2d80b148022d7f59a098 a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214







Página 1 de 9



RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

Instrumento particular de rerratificação contratual, que entre si fazem, as partes:

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **951.058.084-87**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 15.04.1989, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº 013.564.304-06 e CNH nº 041.440.701-66 expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, Rua Henrique Evangelista China, nº 81 – Apto 1101, Bairro Jardins, CEP 58.802-323

**DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 06.03.1986, solteiro, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 2926321, expedida pela SSP/PB, CPF nº **013.564.314-70** e CNH nº **032.820.632-16**, expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 777, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, natural de Sousa/PB, nascida em 20.09.2002, solteira, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 3.773.915 – 2ª Via, expedida pela SSDS/PB e CPF nº 068.320.444-02, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emílio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

Continua...

Página 2 de 9
PM CR

Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA", com sede na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.808-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200276388, em 08/05/1995, com CNPJ sob nº 00.585.424/0001-65 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nº NIRE 25600017167 em 06/08/1996, NIRE 25600053389 em 09/08/2001, NIRE 25900139944 em 06/08/2003, NIRE 20130141062 em 25/03/2013, NIRE 20160028736 em 17/02/2016, NIRE 20180306804 em 12/07/2018, NIRE 20190364459 em 16/07/2019, NIRE 20211470252 em 21/06/2021, NIRE 20211667625 em 04/10/2021, resolvem de comum acordo RERRATIFICAR seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª — No ato arquivado denominado "NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" registrado pela JUCEP/PB em 04/10/2021 sob o nº 20211667625, retificar no preâmbulo o estado civil da sócia ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS:

- 1. Onde se lê no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270";
- 2. Leia-se no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270".



Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

**Cláusula 2ª –** As Cláusulas e condições estabelecidas, não retificadas, continuam em igual teor e forma.

**Cláusula 3º** – Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, a sociedade **CONSOLIDA** o seu contrato social, mediantes as seguintes cláusulas:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

## CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL, CNPJ, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada atua sob o nome empresarial de "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA", CNPJ 00.585.424/0001-65, com a sede da empresa Matriz na cidade de Sousa/PB, na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270, tendo por foro o mesmo município e comarca de Sousa, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

Cláusula 2ª – A sociedade possui ainda duas filiais, uma com CNPJ 00.585.424/0002-46 e sede na cidade de Cajazeiras/PB, na Rodovia BR 230, KM 512 – S/N, Bairro Dr. Epitácio Leite Rolim, CEP 58.900-000, e a outra com CNPJ 00.585.424/0003-27 e sede na cidade de São Bento/PB, na Avenida Prefeito Pedro Eulampio da Silva, nº 2300, Bairro Loteamento Portal, CEP 58.865-000.

## Página 4 de 9



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

## Cláusula 3ª - Constitui objeto social da Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores –
   CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490-1/04.
- Cláusula 4ª O objeto social das filiais é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 3ª deste contrato.
- Cláusula 5ª A empresa iniciou suas atividades em 08/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	47,50%	570.000	570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	19,17%	230.000	230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	19,17%	230.000	230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	14,16%	170.000	170.000,00
Total	100%	1.200.000	1.200.000,00

- § 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- § 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS e FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO, que assinarão de forma conjunta ou isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social Continua...



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

## Cláusula 8a - Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

Cláusula 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## CAPÍTULO V DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

**Cláusula 10<sup>a</sup> -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - A título de pró-labore, os sócios somente poderão retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI DO EXERCICIO SOCIAL

## Página 7 de 9



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

Parágrafo Único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pela Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, e será admitido outro(a) sócio(a) a critério dos sócios remanescente.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento.

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".



Sousa/PB, 04 de fevereiro de 2022.

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
DALMAK INTOCTIVO JANTANA DE MEDETNOS
MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO			
01356431470	DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS			
06832044402	MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS			
95105808487	ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS			



CERTIFICO O REGISTRO EN 11/02/2022 12:19 SOB N° 20220081719.

PROTOCOLO: 220081719 DE 10/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201843168. CNPJ DA SEDE: 00585424000165.

NIRE: 25200276388. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.rodosim.pb.gov.br



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.



## (ANEXAR AQUI O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PECAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO )



## PMCR Fis: 36

## GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

## Disposições Adicionais Aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Serviço

As seguintes disposições adicionais foram por referência incorporadas ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Serviço ao qual estão anexas, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

## 1. Definição

Conforme mencionado neste contrato, em manuais, boletins contratos suplementares, tabelas de preços e suplementos das mesmas, emitidos por força do presente, os seguintes termos significarão:

"Área Principal de Responsabilidade" significará a área geográfica designada periodicamente pela CONCEDENTE através do envio para a CONCESSIO-NÁRIA do Adendo "Área Principal de Responsabilidade", aplicando-se a todos os Veículos » Motor constantes do Adendo relativo a "Veículos a Motor". Nessa mesma Area Principal de Responsabilidade a CONCEDENTE poderá a qualquer tempo, nomear outras CONCESSIONÁRIAS:

"Estabelecimentos da Concessão" significará os estabelecimentos mantidos de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D destas "Disposições Adicionais" para a realização das atividades da concessão:

"Atividades da Concessão" significara todas as operações relacionadas com as vendas de Veículos a Motor, de Peças e Acessórios Genunos e Serviço conforme convencionadas neste contrato, as quais deverão ser conduzidas pela CONCESSIONÁRIA na sede da concessão e nos estabelecimentos da mesma;

"Instalações da Concessão" significari o terreno e as instalações dos estabelecimentos da concessão, compreendendo prédios e instalações construídas e existentes nos estabelecimentos, de conformidade com o disposto nas clausulas 3C e 5D do presente para a realização das Atividades da Concessão;

"CONCESSIONÁRIA(s)" significará uma concessionária ou concessionarias que são autorizadas, através de Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor. Peças e Acessórios Genuínos e Serviço a conduzir operações relacionadas com qualquer veículo a motor comercia-

hizado pela CONCEDENTE sob a marca designada na cláusula primeira Alinea A, n.º (2), letra (a) do contrato principal;

"Veículos a Motor" significará todos os modelos ou séries atuais de veículos a motor incluidos no Adendo relativo a "Veículos a Motor" assim como todos os modelos comparáveis ou correspondentes comercializados anteriormente sob a mesma marca;

"Boletim de Condições de Vendas de Veículos" significara o Boletim de Condições de Vendas de Veículos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Veículos ou através de aviso de alteração, cacas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veiculos a Motor estabelecendo as condições de vendas aplicáveis aos veículos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato:

"Peças e Acessorios Genumos" significará peças e acessorios fabricados pela ou para a CONCEDENTE. General Motors Corporation, ou qualquer subsidiária ou empresa afiliada, destinados a reposição ou a serviços de manutenção de Veículos a Motor:

"Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou através de avisos de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, contendo as condições de vendas e que se aplicará às vendas de Feças e Acessórios Genuínos pela Concessionária de Vendas de Veículos a Motor:

•



"Produtos" significará os Veículos a Motor, inclusive os equipamentos opcionais neles instalados pela ou para a CONCEDENTE, bem como as peras e os acessórios genuínos;

"Manual de Normas e Procedimentos de Servico " significará o Manual de Normas e Procedimentos de Serviço fornecidos às Concessionárias de
Vendas de Veículos a Motor que poderá ser alterado
ou modificado periodicamente pela CONCEDENTE
mediante a emissão de novo Manual de Normas e
Procedimentos de Serviço ou de conformidade com
avisos de alteração, cartas, Boletins de Serviço ou
folhas revisadas enviadas periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionarias de Vendas de Veículos
a Motor;

## VENDAS À CONCESSIONARIA

## 2. Veiculos a Motor

## A. Vendas de Veiculos a Motor

## (1) Vendas à CONCESSIONARIA

As vendas de Veículos a Motor à CONCESSIO-NÁRIA por força do presente serão feitas pela CON-CEDENTE diretamente ou por uma subsidiária da General Motors Corporation ou companhia afiliada designada pela CONCEDENTE.

## (2) Adendo relativo a Veículos a Motor

Para os fins da cláusula primeira do contrato principal, na data de assinatura do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA e CONGEDENTE firmarão um Adendo relativo a Veículos a Motor, o qual fará parte integrante deste contrato. Esse Adendo especificará os tipos de Veículos a Motor novos, objeto da concessão, com os quais a CONCESSIONÁRIA operará nos termos deste contrato.

A CONCESSIONARIA reconhece como direito e prerrogativa da CONCEDENTE, a faculdade da mesma em determinar a paralisação da fabricação dos tipos e/ou séries de veículos novos a serem comercializados pela CONCESSIONARIA com base - neste contrato. Dessa forma, a CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer alteração nos tipos ou séries de veículos novos que envolva o cancelamento e/ou substituição de modelos atuais, provocará a assinatura pelas partes de um novo adendo relativo a Veículos a Motor. Caso a CONCEDENTE venha a lançar novos tipos ou séries de Veículos a Motor que venham a ser comercializados pela CONCEDENTE sob a marca designada nos termos da cláusula primetra, alínea A, número 2, letra "a" do contrato principal e que esses novos tipos ou séries de Veículos a Motor não sejam uma substituição de tipo ou série do Veículo a Motor de produção paralisada constante do Adendo relativo a "Veículo a Motor", a CONCEDENTE se reserva o direito de determinar quais desses novos tipos e/ou séries serão oferecidos a todos ou a apenas uma parte das concessionárias, por ela selecionados.

## 3. Pedidos da CONCESSIONARIA

## (1) Processamento dos Pedidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará pedidos de Verculos a Motor para aceitação pela CONCEDENTE de acordo com procedimento estabelecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE procurará entregar à CON-CESSIONARIA novos Veículos a Motor pedidos por ela e necessários ao cumprimento das responsabilidaces da CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CON-CEDENTE tem uma obrigação relativa sobre o acima expesto para com todas as concessionárias.

Em razão dos inúmeros fatores que envolvem a distribuição de Veículos a Motor, a CONCEDENTE se ceserva o direito de fazer a seu critério a distribuição e entrega de Veículos a Motor às CONCESSIONÁRIAS.

## (2) Cancelamento de Pedidos

Pedidos aceitos para qualquer Veículo a Motor de tipo "standard", não entregues durante o mês para o qual foi programada a entrega, permanecerão em vigor, salvo se cancelados total ou parcialmente por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito a outra. Todavia, pedidos de Veículos a Motor do tipo "especial" aceitos pela CONCEDENTE para conveniência do CONCESSIONÁRIO, poderão ser cancelados somente pela CONCEDENTE.

Será considerado "especial" qualquer Veículo a Motor que se diferencie das especificações padrão e/ou incorpore equipamento especial e que devido a essa diferença em especificações ou em aumento no proco tenha um uso ou comercialização limitada.

## (3) Equipamentos ou Modificações Exigidos por Disposições Legais

A CONCEDENTE está autorizada a instalar quaisquer equipamentos opcionais ou quaisquer acessórios exigidos por lei, em qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA, esteja ou não tal equipamento opcional ou acessório incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA.

Se a CONCESSIONÁRIA remover quaisquer equipamentos ou acessórios exigidos por disposições legais, arcará em caráter exclusivo, com as consequências daí advindas.

Se qualquer Veículo a Motor necessitar de instalação de equipamento ou modificação em razão de disposições legais, e tal instalação ou modificação não for oferecida pela CONCEDENTE como opção regular de produção, a CONCEDENTE poderá exe-



cutar ou mandar executar tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor antes da entrega do mesmo à CONCESSIONÁRIA mesmo que tal equipamento ou modificação esteja ou não incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA. Entretanto, a CONCEDENTE poderá fornecer a CONCESSIONÁRIA os dados e as instruções necessárias à instalação do equipamento ou modificação e a CONCESSIONÁRIA fará tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor, de acoreo com as instruções e dados recebidos da CONCEDENTE, antes da entrega do mesmo a qualquer cliente. Nesse caso, a CONCESSIONÁRIA sera a unica responsável pelas conseqüências oriundas dessa alteração e/ou modificação, caso não compra referidas instruções.

## C. Entregas de Veiculos a Motor

## (1) Forma e Lugar de Entrega

Com a finalidade de coordenar a expedição de Veículos a Motor da fábrica de forma continua, de diminuir as instalações de embarque e áreas de armazenagem e de facilitar e apressar o carregamento e transporte de Veículos a Motor por transportadoras, a CONCEDENTE: (a) terá o direito de selecionar o ponto de distribuição e e modo de transporte; (b) poderá, a seu critério, fazer a entrega de quaisquer Veículos a Motor à CONCESSIONARIA (I) no estabelecimento da Concessão; (II) a uma transportadora designada pela CONCESSIONARIA para entrega no estabelecimento da Concessão; (III) num armazém ou outro lugar de entrega escolhido pela CONCEDENTE, ou (IV) a um cliente da CONCESSIONÁRIA, conforme instruções da mesma.

A responsabilidade da CONCEDENTE com relação às perdas e danos decorrentes das entregas dos Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA cessará a partir do ato da entrega

O termo 'entrega" conforme usado nesta cláusula significará o ato pelo qual a CONCEDENTE transfere o controle físico do Veiculo a Motor à CONCESSIONÁRIA na forma supra e não inclue necessariamente a transferência da propriedade do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA, sendo entendido que a propriedade nesse caso passará à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e condições de venda e pagamento previstos no presente contrato.

## (2) Despesas de Transporte Relacionadas com a Entrega

Além dos preços e despesas aqui estipulados, a CONCESSIONARIA será responsável e pagará também as despesas de transporte pela expedição de Veículos a Motor à CONCESSIONARIA, conforme os termos estabelecidos no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor", ou notificações separadas ou Boletins pertinentes, emitidos pela CONCEDENTE e em vigor à época da expedição

Efetuada a entrega dos Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, esta última sera responsavel pelo pagamento de toda e qualquer despesa pelo retardamento, armazenagem e outras despesas que possam advir da demora na retirada de tais veículos.

### (3) Desvios

Se a CONCEDENTE for obrigada a reter qualquer Vercuio a Motor em razão de falha ou recusa da CONCESSIONÁRIA em aceitar a entrega de tal verculo ou em fazer o pagamento devido, a CONCES-SIONARIA será responsavel e pagará toda e qualquer despesa pela retenção, armazenagem, custos adicionais ou despesas incorridas pela CONCEDENTE como resultado de tal retenção, salvo se tal recusa for justificada nos termos da Cláusula 4C deste contrato cu se o pedido da CONCESSIONÁRIA for cancelado conforme previsto na Cláusula 2B, n.º 2.

## (4) Reclamações

Fodas as reclamações da CONCESSIONÁRIA a titulo de perdas e danos decorrentes do transporte, feito pelas transportadoras, serão apresentadas pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE de acordo com as disposições do "Manual de Normas e Procédimentos de Serviço".

## D. Pagamentos e Outros Termos de Vendas

As vendas de Veiculos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA serão feitas de acordo com compresos, despesas, abatimentos e outras condições co vendas estabelecidas de conformidade com o estipulado no "Boletim de Condições de Vendas de Veiculos a Motor" em vigor à época da expedição dos veiculos

### E. Direito à Modificação de Preços

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo os preços, taxas, descontos, abatimentos e outras condições de venda aplicáveis a qualquer Verculo a Motor através da emissão de um novo Boletim de Condições de Venda de Veículos a Motor ou mediante notificação de modificação, cartas, boletins ou folhas de revisão.

Se a CONCEDENTE modificar quaisquer preços, despesas, descontos, abatimentos ou outras condições de venda, tais modificações aplicar-se-ão a qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA e não despachado até a época em que tal modificação los efetivada.

Ressalvados os preços de novos modelos e/ou tipos de carrocerias, no lançamento dos mesmos, a CONCEDENTE notificará por escrito, à CONCES-SIONARIA, qualquer aumento de preço a ser pago por ela antes que qualquer modelo atual de Veículo a Motor seja enviado à CONCESSIONARIA.

## 3. Peças e Acessórios Genuinos

## A. Vendas à CONCESSIONARIA

As Peças e Acessórios Genuínos serão vendidos à CONCESSIONÁRIA diretamente pela CONCEDENTE ou serão colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA por outros meios designados pela CONCEDENTE.

## B. Processamento de Pedido: da

## CONCESSIONARIA

A tramitação dos pedidos da CONCESSIONÁ-RIA para Peças e Acessorios Genuínos, bem como a sua expedição à CONCESSIONÁRIA será feita de acordo com os procedimentos para os mesmos, estabelecidos pela CONCEDENTE.

## C. Pagamentos e Outras Condições de Vendas

A CONCESSIONÁRIA pagará as Peças e Acessórios Genuínos, de acordo com os preços, despesas e outras condições de vendas estabelecidos no Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e em vigor à época da remessa de tais Peças e Acessórios Genuínos.

## D. Direito a Modificações de Preços e Outras Condições de Vendas

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo, os preços, descentos, despesas e outras condições referentes a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos e de emitir um novomou modificar qualquer Boletim de Condições de Vendus de Peças e Acessórios Genuínos ou Tabelas de Preços de Peças e Acessórios Genuínos aqui mencionados ou mediante notificações de modificação, cartas, boletims ou folhas revisadas.

Se a CONCEDENTE modificar os preços, despesas e outras condições de vendas, tais modificações de preços, despesas ou condições de vendas, aplicarse-ão a quaisquer Peças e Acessórios Genumos, pedios pela CONCESSIONARIA e não despachados até a época em que tal modificação entrar em vigor.

## Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos

## A. Garantias sobre Produtos

As unicas garantias expressas que serão aplicáveis a cada Veículo novo a Motor (ou qualquer componente do mesmo), serão as garantias por escrito, conforme fornecidas pela CONCEDENTE, e as unicas garantias expressas que serão aplicáveis a Peças e Acessórios Genuínos serão aquelas dadas por escrito e a elas relacionadas, conforme fornecidas pela CONCEDENTE ou estabelecidas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

termos das garantes por escrito.

não assume obrigações ou responsabilitá autoriza outra pessoa ou terceiros a assuminte Ra ela quaisquer outras obrigações ou responsabilidad a respeito de quaisquer produtos.

A CONCESSIONÁRIA, antes do termino da venda de cada Veiculo à Motor, entregará ao comprador do mesmo uma copia das garantias aplicáveis, conforme fornecido pela CONCEDENTE e explicará as suas cláusulas ao comprador do Veiculo a Motor.

As garantias aplicaveis a qualquer produto podem ser aditadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e tais aditamentos ou modificações tornarse-ão efetivos, de acordo com as instruções dadas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

## B. Modificação e Descontinuidade de Produtos

Os desenhos e/ou especificações de quaisquer Produtos podem ser modificados, a qualquer tempo, sem prévio aviso e sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em qualquer obrigação de fazer a mesma modificação ou modificação similar sobre qualquer Produto anteriormente comprado por ou enviado para a CONCESSIONÁRIA, ou que esteja sendo manufaturado ou vendido de acordo com o pedido da CONCESSIONÁRIA.

A fabricação e/ou venda de qualquer Veículo a Motor coberta por este contrato pode ser interrompida a qualquer tempo, haja ou não substituição por outro tipo, modelo ou série de Veículo a Motor, bem como a fabricação e/ou venda de quaisquer Peças e Acessorios Genuínos ou itens de equipamento opcional pode ser interrompida a qualquer tempo, sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorrara em quaisquer obrigações ou responsabilidades perante a CONCESSIONARIA.

## C. Falha no Cumprimento dos Pedidos e/ou Execução das Remessas

A CONCEDENTE não será responsabilizada por falha ou demora no cumprimento dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que tais pedidos tenham sido aceitos, se tais falhas ou demoras sejam advindas, total ou parcialmente de falta ou redução de mão de obra, material, transporte, disposições legais, paralisação da produção, importação de matérias-primas, distúrbios operários nas fábricas da CONCEDENTE e/ou seus fornecedores, ou a qualquer redução de produção devido a condições econômicas, ou que tal falha ou demora seja devida em razão de causa fora do controle ou sem a culpa da CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se exime de responsabilidade no caso da não aceitação dos produtos pedidos em virtude de qualquer distúrbio no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA ou em razão de qualquer outra causa fora do seu controle ou sem a culpa da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA reconhece que, em caso de redução da produção de Veiculos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos, a CONCEDENTE poderá, a seu critério, determinar a distribuição e entrega de Veiculos a Motor e/ou Peças e Acessorios Genuínos à outras CONCESSIONÁRIAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, mediante ratelos

## REQUISITOS PARA OPERAÇÕES DA CONCESSÃO

## 5 Estabelecimento de Operações da Concessão

## A Responsabilidades da CONCEDENTE

A formação de uma rede efector de Concessionárias que preenchora as necessidades de transporte dos clientes atraves das vendas e serviços de Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE em locais designados, é responsabilidade da CONCEDENTE que, no cumprimento desias obrigações podera a seu exclusivo criterio, determinar a quantida, local e porte das Concessionárias exigidas para tai rede e as circunstâncias de quando e como tais modificações em número, porte e locais deverão ser realizadas.

A CONCEDENTE fornecerá diretrizes para ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades relativas ao local da Concessão e outros assuntos relacionados as Operações da Concessão previstos neste contrato. Tais diretrizes podem ser revisadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e a CONCESSIONÁRIA será notificada de cualquer dessas revisões.

## B. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de stingir os propositos e objetivos deste contrato e as rasponsabilidades assumidas pela CONCESSIONARIA nos termos da Ciausula Segunda do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA cumprira efetivamente todas as suas responsabilidas e conduzira todas as operações e atividades exigidas para as operações do concessão, conforme estabelecido nas disposições do título "Requisitos para Operações da Concessão"

## C. Requisitos do Local e Prédios da Concessão

A CONCESSIONARIA providenciará no local da concessão aprovado pela CONCEDENTE, os prédios da Concessão de tal forma que possibilite à CONCESSIONÁRIA conduzir efetivamente as operações completas da concessão previstas neste contrato.

Tais prédics serão: (a) satisfatórios quanto à aparência; (b) de acordo com o l'ay-out fornecido ou aprovado pela CONCEDENTE; (c) devidamente equipados para a condução das Operações da Concessão e (d) de acordo com as recomendações da CONCEDENTE.

## D. Adendo de "Localização e Instalações em pela Concessão"

Na data da assinatura do presente contrato as partes assinarão também um Adendo de "Localização e Instatações em Uso pela Concessão". A parte I do Adendo descreverá os prédios que serão utilizados nas operações e atividades da concessão, bem como o local de cada um, os propósitos para os quais cada um sera usado pela CONCESSIONÁRIA nas suas operações de concessão, se são de sua propriedade ou locados, e se são utilizados pela CONCESSIONÁRIA para qualquer fim além das operações da concessão. A parte II de tal Adendo indicará as áreas atuais estabelecidas pela CONCEDENTE e a área atualmente utilizada pela CONCESSIONÁRIA para as respectivas operações da concessão.

Exceto se a CONCESSIONÁRIA não for comunicado por escrito, de outra disposição pela CONCEDENTE ou na forma prevista no item 5E o Adendo relativo 20 "Local da Concessão e dos Prédios" apresentado pela CONCESSIONÁRIA, será considerado aprovado, bem como todos os locais indicados para uso pela CONCESSIONÁRIA no tocante a gestão das operações da concessão. O atendimento aos pedidos de concessão será determinado com base na informação dada no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", e em conformidade com as avaliações feitas pela CONCEDENTE de acondo com as disposições da cláusula 5H.

A fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer e manter uma perfeita rede de Concessionárias para vendas a serviços de Veículos a Motor, a CONCES-SIONARIA não estabelecerá, direta ou indiretamente, qualcuer outro local de negócios ou gestão de suas operações salvo no Local da Concessão devidamente especificado no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

## E. Modificações no Local e nos Prédios da Concessão

Alterações das densidades populacionais, das condições econômicas e dos padrões de estrada e trátesc podem afetar as vendas potenciais, negócios e serviços atribuidos a CONCESSIONÁRIA. Após o exame de todos esses fatores, a CONCEDENTE podera entender que as operações da concessão, previstas neste contrato, necessitam de alterações ou seja necessario o estabelecimento de novos locais e/ou predios para a gestão dessas operações. Nesse caso a CONCEDENTE discutirá o assunto com a CON-CESSIONÁRIA. Quando for apropriado, a CONCE-DENTE procurara elaborar um documento com a CONCESSIONÁRIA, indicando os entendimentos levados a efeito com a CONCESSIONÁRIA, a respeito des modificações necessárias, e do período de tempo em que tais modificações deverão ser feitas.

A falta desse documento a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE não dispensara a CONCESSIONÁRIA de qualquer de suas responsabilidades em relação aos locais da concessão.

Com a ressalva especificamente estipulada na Cláusula SEGUNDA, Letra B, do contrato principal, caso a CONCESSIONARIA deseja, a qualquer tempo efetuar modificações no uso ou na destinação de qualquer dos prédios da concessão, indicados no Adendo relativo à "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", a CONCESSIONARIA dará à CONCEDENTE aviso previo, por escrito, a fim de que a CONCEDENTE possa discutir com a CONCESSIONARIA o alcance das modificações propostas e se elas podem afetar a habilidade da CONCESSIONÁRIA em cumprir as suas responsabilidades previstas neste contrato.

Todas as modificações no torante aos prédios da concessão e ao iocal de concessão devem ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE. Tais modificações deverão ser objeto de um novo Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão" a ser frenado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE

## F. Manutenção das Operações da Concessão para Negócios

Para que as necessidades dos chentes e proprietários servidos pela CONCESSIONARIA possam ser atendidas integralmente, a CONCESSIONARIA manterá os prédios da concessão abertos para os negócios e as operações da concessão durante todos os dias e horas normais, atendendo as disposições legais para tais operações da localidade nas quois os credios da concessão estejam localidados.

## G. Identificação das Operações da Concessão

A fim de que a CONCESS-ONARIA e a CON-CEDENTE consigam o máximo de beneficios mútuos advindos dos direitos reciprocamente outorgados, especialmente nos termos da chausula princira. Alínea A. n.º 3 do contrato principo, e para valorizar a identificação da CONCESSIONARIA e dos Produtos, todos os emblemas relacionados com as aperações serão usados pela CONCESSIONÁRIA, observandose as recomendações da CONCEDENTE.

Além de estar suje la às disposições legais aplicáveis, a CONCESSIONARIA será responsável pela instalação e manutenção nos prédios da concessão, dos seguintes emblemas:

## (1) Emblemas de Produtos

Emblemas padrão de produtos colocados visivelmente nos salões de exposição da CONCESSIO-NÁRIA.

### (2) Emblemas de Serviço

Emblemas padrão de servico colocados nos locais adequados para facilitar a identificação dos prédios da concessão.

## (3) Outros Emblemas Necessário

Quaisquer outros emblemas conforme necessário para anunciar adequadamente as operações da concessão.

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a remover, recolocar ou modificar, conforme o caso, quaisquer embiamas relacionados as operações da concessão que não estejam em conformidade com as diretrizes da CONCEDENTE.

## H. Avaliação do Desempenho das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Anualmente, a CONCEDENTE avaliará o desempenno da CONCESSIONÁRIA e suas responsabilidades nos termos desta Cláusula ou em períodos mais curtos, se assim entender necessário. Tais avaliações serão feitas em conjunto ou separadamente com a avaliação feita do desempenho da CONCESSIONÁRIA e de suas responsabilidades de serviços para Veículos a Motor nos termos da Cláusula 7º do presente.

Em tais avaliações, a CONCEDENTE considerará a área atual providenciada pela CONCESSIONÁRIA e as áreas estabelecidas pela CONCEDENTE para as Operações da Concessão, bem como os casos de ampliação utilização e manutenção dispensados pela CONCESSIONÁRIA aos prédios da Concessão e considerará ainda a aparência, desenho e identificação dos mesmos prédios além de outros fatores indicados nos relatórios de avaliação de prédios.

Os relatórios de avaliação de prédios preparados pela CONCEDENTE em relação ao desempenho da CONCESSIONÁRIA nas suas responsabilidades, conferme esta Cláusula, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA

## I. Disponibilidade de Assistência Planejada da

## CONCEDENTE aos Prédios da Concessão

Para assistir a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades no que se refere aos prédios da concessão, a CONCEDENTE manterá à disposição da CONCESSIONÁRIA cópias das plantas dos edificios, recomendações de planejamento e recomendações quanto à instalação e manutenção dos emblemas.

Alem disso, representantes da CONCEDENTE estarão a disposição da CONCESSIONÁRIA, periodicamente, para aconselhar e orientar a CONCESSIONÁRIA e seus administradores a respeito do planejamento e equipamento dos prédios da CONCESSIONÁRIA.



## 6. Venda e Promoção de Compras e Uso de Veiculos a Motor

## A. Responsabilidades da CONCESSIONARIA

No cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com os termos da Cláusula Segunda, Alínea A. n.º 2, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA, através de suas operações de concessão, compromete-se a:

- (1) atender, ativa e eficazmente, as necessidades de transportes dos clientes mediante vendas de Veiculos novos a Motor e o atiguel de Veículos a Motor atraves de locação e/ou arrendamento que poderão ser empreendidos pela CONCESSIONA RIA, conforme pre visto na Cláusula n.º 6E; e
- (2) promover, ativa e eficarmente, através de propaganda e atividades de promoção de vendas próprias, a compra e uso de Veículos novos a Motor pelos clientes localizados na Área Principal de Responsabilidade, sendo que a CONCESSIONÁRIA reconhece que outras concessionárias poderão, a qualquer tempo, ter a mesma responsabilidade, em toda ou em parte da Área Principal de Responsabilidade;

## B. Avaliação dos Resultados da CONCESSIONÁRIA com base nas Vendas

Com a finalidade de possibilitar à CONCEDEN-TE a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSIONÁRIA, no tocante a responsabilidade prevista na Cláusula 6A, item (1), a CONCEDENTE estabelecerá e fornecerá à CONCESSIONARIA, para cada ano civil, "Bases para Avaliação de Vendas de Veículos a Motor" descritas no Adendo relativo aos "Veículos a Motor".

As Bases para a Avaliação de Vendas serão estimadas de acordo com o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA espera vender aos lentes ou vender e/ou transferir para uma atividade de aluguel ou arrendamento dirigida ou controlada pela CONCESSIONÁRIA durante cada ano civil.

Ao estabelecer as Bases para a Avaliação de Vendas, a CONCEDENTE levará em consideração os seguintes fatores:

(a) o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA deve vender se estiver operando com todos os prédios da concessão, na proporção das áreas indicadas para os respectivos predios em conformidade com o Adendo relativo à Localização e Instalações em Uso pela Concessão, bem como se a CONCESSIONÁRIA conduziu durante o ano civil as operações visando atingir os objetivos previstos por este contrato, e se cumpriu as suas responsabilidades com base nas obrigações assumidas e nas recomendações da CONCEDENTE;

- (b) uma comparação do número de Veículos a Motor vendidos por outra concessionária que opere num local semelhante ao local da concessão, bem como comparações com a média das vendas efetuadas em anos anteriores por todas as concessionárias semelhantes dentro da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada e/ou na Área Nacional;
- as estimativas do número de Veículos novos a Motor que, com base nas previsões e dados comerciais e económicos, a CONCEDENTE espera poder vender durante o ano civil, através de todas as CONCESSIONÁRIAS;
- outros fatores que sejam considerados relevantes pela CONCEDENTE, inclusive os negócios e as previsões econômicas, levando em consideração as condições competitivas e econômicas do local que possam afetar a venda dos Veículos a Motor pela CONCES-SIONÁRIA.

A CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONA-EIA, poderá discutir com a CONCESSIONÁRIA os fatores adotados para a avaliação dos resultados com base pas vendas durante qualquer ano civil.

Se os dados constantes dos cadastros e dos resistros usados pela indústria automotiva com a finalidade de determinar as estatísticas de compras de Veiculos a Motor, não estiverem atualizados ou acessiveis, a CONCEDENTE poderá confiar em outros registros e/ou dados desenvolvidos pela própria CONCEDENTE, os quais descrevam compras de Veículos a Motor numa área semelhante.

## C Operações de Vendas e Atividades da CONCESSIONÁRIA

### Organização de Vendas

A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma organização de vendas e uma relação de clientes bem como um quadro de vendedores competentes (inclusive pessoal qualificado em operações de aluguel e/ou arrendamento se a CONCESSIONÁRIA se dedicar a essas atividades) em número suficiente para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir as suas responsabilidades, em conformidade com a cláusula sexta, Alínea A, supra.

## 2 Atividades de Publicidade e Promoção de Vendas

Com a finalidade de cumprir suas responsabilidades relativas à venda e promoção de compra de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA deverá:

 (a) desenvolver e utilizar programas, publicidade e promoção de vendas procurando participar de outras atividades, inclusive de exposições e feiras, utilizando-se de demonstradores, os quais promoverão e estimularão as vendas dos Veículos a Motor;

(b) participar, na properção necessária para cumprir suas responsabilidades e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, dos programas de publicidade e das promoções de vendas oferecidas pela CONCE-DENTE.

## 3 Padrões de Publicidade e Promoção de Vendas

Com o objetivo de merece" e manter a confiança do público na CONCESSIONARIA na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONARIA compromete-se a manter os mais altos padrões de ática na propaganda, na promoção de vendas ou na locação dos Veículos a Motor. A CONCESSIONARIA compromete-se a não publicar, mandar publicar ou autorizar qualquer propaganda relacionada com as operações de concessão que possem cludir ou anganar o público.

### 4 Tratamento aos Clientes

## (a) Informações aos Clientes Relativas aos Detalhes de suos Compras

A CONCESSIONARIA informará os clientes quanto aos detalhes dos itens que compõem o preço de compra dos Produtos, fornecerá uma lista dos itens cobertos pelas suas compras, e providenciará quaisquer informações requeridas por disposições legais.

A CONCESSIONARIA compromete-se a não fazer qualquer declaração enganosa" ou falsa no que se refere a equipamento opcional e/ou acessório de modo que possa influir no preço de venda de quaisquer Produtos ou has despesas incremes a venda de qualquer equipamento opcional e/ou acessório.

## (b) Direito de Compra do Veiculo a Motor sem Compra de Equipamento Opcional e/ou Acessózios

A CONCESSIONÁRIA nau poderá incluir no pedido de compra de um Veicula novo a Motor, qualquer equipamento opcional e/on acessóric, salvo se o comprador pedir tal equipamento opcional e/ou acessório e tiver conhecimento de que o equipamento e/ou acessório está incluído no veiculo ou salvo se o equipamento opcional e/ou acessório for exigido por disposições legais específicas.

## (c) Informações a Clientes acerca de Equipamento Opcional e/ou Acessórios Instalados pela CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de não enganar os clientes no tocante aos equipamentos opcionais e/ou acessórios instalados em Veiculos nevos a Motor, a CONCESSIONÁRIA, caso instale nos Veiculos a Motor qualquer equipamento opcional e/ou acessório que não for fabricado pela ou para a CONCEDENTE, compromete-se a avisar o comprador, por escrito.

que tal equipamento opcional e/ou acessorio não foi fabricado pela ou para a CONCEDENTE e que o mesmo não está incluído nas garantias fornecidas pela CONCEDENTE.

## D. Operações com Veículos Usados a Motor

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a aceitacias de veículos usados a motor por ela como parte
do pagamento do preço da compra de Veículos novos
a Motor é frequentemente uma importante consideração aos clientes e tal fato pode, em consequência,
se importante no cumprimento das responsabilidades
da CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula 6.º
acima Portanto, a CONCESSIONÁRIA, para cumprir suas responsabilidades, efetuará operações com
veiculos usados a motor numa proporção considerada
apropriada pela própria CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA terá o direito de incluir tais operações de veículos usados a motor como parte de suas operações de concessão e poderá usar as marcas de propriedade da CONCEDENTE, da General Motors Corporation, ou de qualquer subsidiária da mesma, em relação às operações com veículos usados a motor, somente quando e desde que a CONCESSIONARIA cumpra todas as exigências dos programas telativos a tais operações oferecidos à CONCESSIONARIA pela CONCEDENTE.

## E. Operações de Locação

Desde que a locação de Veículos a Motor proporcione oportunidades à CONCESSIONÁRIA de 
aprimorar sua eficiência no cumprimento de suas 
responsabilidades, nos termos desta cláusula sexta, 
dependendo da procura entre os clientes da CONCESSIONÁRIA, dos veículos a motor para locação, 
a CONCESSIONÁRIA poderá, com o auxílio de representantes da CONCEDENTE explorar tais operacies de locação envolvendo veículos a motor. Para 
a realização de tais operações adicionais é preciso 
que haja disponibilidade e/ou condições por parte da 
CONCESSIONÁRIA.

## F. Proibição de Vendas a Revendedores Não Autorizados

Com o objetivo de assegurar aos clientes os beneficios oferecidos pelas vendas e qualidade de operações de serviço, a CONCESSIONÁRIA concorda que as vendas de Veículos novos a Motor devem ser feitas somente através de concessionárias adequadamente localizadas, as quais estão autorizadas a conduzir as operações de concessão de vendas para Veículos a Motor.

Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA não venderá Veículos novos a Motor a, ou através de revendedores localizados na América do Sul, exceto os redistribuidores autorizados para a venda de Veículos a Motor nomeados pela CONCEDENTE ou por outra subsidiária da General Motors Corporation ou por uma empresa afiliada a mesma.

## G. Avaliação do Desempenho da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDENTE avaliara, anualmente, ou por períodos mais curtos, a seu exclusivo critério, a eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula sexta.

Para processar tal avaliação, a CONCEDENTE terá como elemento primordial a eficiência das vendas dos Veiculos a Motor feitas pela CONCESEIONÁRIA, tomando por base a relação das vendas aruais de Veiculos novos a Motor feitas durante o ano civil de acordo com a previsão das vendas estabelecidas para a CONCESEIONÁRIA para o ano, e efetuorá uma comparação com a relação do mesmo ano, das vendas dos Veiculos novos a Motor feitas por todas as Concessionárias integrante: da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada, e de acordo com a avaliação de vendas de todas as Concessionárias da mesma região. Será também levada em consideração uma comparação semelhante feita em bases nacionais.

A CONCEDENTE considerará também outros fatores em conformidade com o indicado no(s) relatório(s) de avaliação de vendas usadois) pela CONCE-DENTE para este propósito. Dentre tais fatores, incluem-se:

- (a) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA promoveu a venda de Veículos novos a Motor na sua Area Principal de Responsabilidade, procurando determinar essa maneira no(s) relatório(s) de avaliação de vendas relacionando os registros de vendas de Veiculos a Motor em tal area a outros registros na mesma área, sendo considerado pela CONCEDENTE como competitivas às mesmas, os aspectos preço e produto e também comparando tal relacionamento com a média de vendas na região e efetuando relacionamentos com a média nacional. Se a Área Principal de Responsabilidade for comum tanto para a CONCESSIONARIA como para outras concessionárias, tal comparação será feita com base na participação de CONCES-SIONÁRIA nas vendas anteriores efetuadas nessa área:
- (b) a tendência do desempenho das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, num período razoável de tempo, conforme a Cláusula 6.º supra e também o desempenho das responsabilidades no contrato de concessão imediatamente anterior firmado entre as partes;
- (c) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA tem conduzido as operações de venda e as atividades especificadas nesta Cláusula sexta;
- (d) a disponibilidade de entrega de Veículos novos a Motor à CONCESSIONÁRIA;

 (e) as condições locais que possam ter afetado diretamente o desempenho da CONCESSIO-NÁRIA.

O(s) relatório(s) de avaliação de vendas preparado(s) pela CONCEDENTE em relação à eficiência e desempenho da CONCESSIONÁRIA serão discutido(s) e fornecido(s) à CONCESSIONÁRIA, esperando que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para a correção de quaisquer deficiências no seu desempenho.

## H. Assistència da CONCEDENTE

### 1. Treinamento de Vendas

Com a finalidade de auxiliar as CONCESSIO-NARIAS no cumprimento de suas responsabilidades de vendas, a CONCEDENTE oferecerá cursos especializados de gerência de vendas e treinamento de vendas. De acordo com suas necessidades, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização de vendas para frequentar tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas despesas de estadia e viagem desses membros, enquanto durarem os cursos.

## 2. Materiais de Propaganda e Promoção de Vendas

Os materiais de propaganda, promoção e campanhas de vendas serão oferecidos, periodicamente, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA sem qualquer encargo à CONCESSIONÁRIA, a critério da CONCEDENTE.

## 3. Programas de Publicidade

A fim de que as CONCESSIONÁRIAS recebam os benefícios da publicidade relativa à venda de Veículos a Motor, a CONCEDENTE estabelecerá e manterá programas de publicidade visando o benefício mútuo das partes.

### 7 Serviços para Veiculos a Motor

## A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com o intuito de proteger os interesses da CON-CEDENTE e de sua rede de Concessionárias que prestarão serviços aos usuários e proprietários de Velculos a Motor, a outorga da presente concessão da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA está condicionada ao cumprimento das obrigações e responsabilidades de servir aos clientes quando estes os solicitarem.

Cumprindo as responsabilidades assumidas nos termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 3, de contrato principal, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a atender as necessidades dos proprietários e usuários dos Veículos a Motor, com presteza, eficiência e contesia, independentemente do local onde foram adquiridos os Veículos a Motor, inclusive sem limitações em conformidade com as obrigações assumidas na presente cláusula.



## 1. Veiculo Novo a Motor — Inspeção e Revisão antes da Entrega

Sem despesas para os clientes, a CONCESSIO-NÁRIA inspecionará e revisará todo e qualquer Veículo a Motor antes da venda e entrega do mesmo. Tais inspeções e revisões deverão ser feitas pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as recomendações da CONCEDENTE expressas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

Após completada cada inspeção e revisão, a CONCESSIONÁRIA enviará a CONCEDENTE, em formulário próprio fornexido por esta, os detalhes da inspeção e revisão, guardando ama cópia para seus arquivos.

2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a cercutar inspeções e revisões sem despesas para a CONCEDENTE, de acordo com o "Manual de Normas e Procedizantos de Servico"

## 3. Reparos dentro da garantia e serviços relativos a ajustes especiais

A CONCESSIONÁRIA executará: — (a) reparos em cada Veículo a Motor que estiver qualificado para tais reparos, dentro das garantias fornecidas pela CONCEDENTE, pela General Motors Corporation ou por outra subsidiária da mesma; e (b) serviços relativos a ajustes especiais em Veículos a Motor que tiverem sido aprovados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA executará tais reparos e ajustes em cada Veículo a Motor quando necessário e a pedido do proprietário, independentemente do local onde tiver sido comprado e de acordo com as previsões constantes do "Manuel de Normas e Procedimentos de Serviço" e dos boletins de serviço fornecidos periodicamente pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá a cada proprietário, usuário ou para quem forem executados servicos dentro do prazo de garantia ou relativos a ajustes especiais, uma cópia da ordem de serviço, assinada pelo proprietário ou usuário, na qual deverão constar os serviços ou ajustes executados.

## 4. Campanha de inspeções e correções

A CONCESSIONÁRIA executará todas as campanhas de inspeções e/ou correções designadas pela CONCEDENTE em todos os produtos qualificados para tais inspeções e/ou correções, independentemente do local onde tiverem sido comprados. Durante tais campanhas a CONCESSIONÁRIA observará os procedimentos constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e os procedimentos específicos indicados em boletins e avisos relativos a cada campanha.

Considerando que o sucesso de qualquer campanha relacionada com Produtos depende da dispoalbilidade de peças de seposição, a CONCEDENTE, para a conveniência da CONCESSIONÁRIA, poderá entregar, antecipadamente as peças de reposição e/ou outros materiais necessários para cada campanha específica. A CONCESSIONÁRIA receberá e guardará tais peças e/ou materiais para uso durante a campanha específica do produto. Ao terminar qualquer campanha, a CONCEDENTE dará instruções à CONCESSIONÁRIA relativamente à disposição de peças e/ou outros materiais que tiverem excedido as necessidades da CONCESSIONÁRIA durante a respectiva campanha. Concordando, a CONCESSIONÁRIA, receberá crédito para tal excesso de peças e/ou materiais, caso tenha efetuado pagamento por ocasião do fornecimento de tais peças e/ou materiais.

## 5. Serviços de manutenção e reparos

A CONCESSIONÁRIA, nas Instalações da Concessão, prestará serviços de manutenção e reparos a todos os proprietários e/ou usuários de Veículos a Motor que pedirem tais serviços. A CONCESSIO-NÁRIA fornecerá, aos clientes, notas fiscais descrevendo em detalhes os serviços prestados.

## 6. Pagamentos da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA

Para que a CONCESSIONÁRIA efetue os reparos dentro do prazo de garantia, realize serviços de ajustes especiais e campanhas de inspeções e revisões, conforme as disposições desta cláusula 7.º, a CONCEDENTE pagará e/ou fornecerá à CONCESSIONÁRIA, as peças e/ou outros materiais e acessórios, relativos a esses serviços. A CONCEDENTE pagará ainda à CONCESSIONÁRIA a mão de obra relativa aos mesmos, em conformidade com o disposto no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

## Destino das Peças Defeituosas ou Substituídas

A CONCESSIONÁRIA cumprirá as instruções constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço", quanto: (a) destino das peças defeituosas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na execução de reparos em garantias e ajustes especiais, (b) peças substituídas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na realização de campanhas de inspeção e correção, de acordo com as disposições desta cláusula 7.º.

### Operações de Serviços e Peças

### 1. Padrão de Servico

A CONCESSIONÁRIA executará todos os serviços em Veículos a Motor com a técnica e competência necessárias e de conformidade com todas as exigências das autoridades públicas e com as exigências, especificações e instruções pertinentes, constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Sierviço" e/ou dos boletins e notas de serviço fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.



## 2. Observância das Disposições Legais Relacionadas com os irrodutos

A CONCESSIONARIA observará todas as disposições legais relativas aos Veiculos a Motor. Peças e Acessórios Genuínos e quaisquer outros produtos que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE.

A fim de facilitar a observância das disposições legais, as partes contratantes trocarão informações e assistência recíprocas, solicitando uma à outra as informações necessárias ao cumprimento de suas respectivas obrigações advindas das disposições legais.

## 3. Organização de Serviço la Peças

A CONCESSIONARIA deverá estabelecer e manter uma completa organização de serviços e peças, compreendendo: (a) Gerente(s) de Serviço e Peças; (b) um quadro suficiente de funcionários de erviço e Peças, treinados e habilitados para permitir à CONCESSIONÁRIA o cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta ciáusula 7.

## 4. Equipamento de Serviço e Ferramentas Especiais

A CONCESSIONARIA manterá, de acordo com recomendações feitas pela CONCEDENTE, equipamento adequado de serviço e ferramentas especiais que venham a ser necessárias para lhe permitir o cumprimento de suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.º.

## 5. Estoque de Peças e Acessórios Genuinos

A CONCESSIONÁRIA mantera permanentemente um estoque adequado de Peças e Acessórios Senuinos para que possa atender aos pedidos dos lientes e cumprir suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.º.

## 6. Representações e Declarações Quanto a Peças

A CONCESSIONÁRIA reconhece que os clientes de serviços e peças têm o direito de acreditar que as peças e os acessórios oferecidos para venda pela CONCESSIONÁRIA, ou uso no reparo de Veículos a Motor são Peças e Acessórios Genuínos.

Por ocasião da venda de peças e acessórios, a CONCESSIONÁRIA deve revelar aos clientes que estarão recebendo peças e acessórios genuínos, quando for o caso.

A CONCESSIONÁRLA deverá, ao realizar servicos nos Veículos a Motor, usar Peças e Acessórios Genuínos, sempre que possível.

## 7 Manutenção da Confiança do Ciiente-Processamento de Reclamações de Proprietários

A fim de adquirir e manter a confiança do cliente na CONCESSIONARIA, na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONARIA deverá receber, investigar e atender a todas as reclamações de proprietários e usuários dos produtos, cumprir as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço" e dos Boletins relativos aos mesmos. Todas e quaisquer reclamações recebidas pela CONCESSIONARIA que não puderem ser prontamente corrigidas, deverão ser imediatamente comunicadas à CONCEDENTE com todos os detalhes.

## C. Avaliação do Desempenho de Serviço de Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDENTE avaliară, anualmente ou em periodos mais curtos, a seu critério, o desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades de serviço nos Veículos a Motor, nos termos desta cláusula 7.º, através de avaliação da eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades.

Os relatórios de avaliação preparados pela CON-CEDENTE, relativos a tal eficiência, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA, na expectativa de que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para corrigir quaisquer deficiências no seu desempenho.

## D. Assistência Proporcionada pela CONCEDENTE

## 1. Treinamento de Serviço e Peças

A fim de colaborar com as Concessionárias no cumprimento de suas responsabilidades, a CONCE-DENTE oferecerá cursos gerais e especializados sobre serviços. Com base nas necessidades de treinamento dos seus funcionários de serviços e peças, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização para tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela remuneração de seus funcionários que estiverem frequentando tais cursos, bem como pelas despesas de viagem e estadia dos mesmos durante os cursos.

### 2 Manuais e Materiais de Serviço e de Peças

A CONCEDENTE colocará à disposição da CON-CESSIONÁRIA, relativamente ao uso dos serviços e peças de sua organização, cópias dos manuais de serviço e peças, bem como boletins e outros dados que se fizerem necessários para a organização de serviços e peças da CONCESSIONÁRIA.

## 3. Pessoal de Campo — Serviço e Peças

A fim de ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades de serviço e peças, em conformidade com as disposições deste centrate, a CONCEDENTE terá funcionários de campo para orientar os assuntos relativos a serviços e peças inclusive qualidade do produto, ajustes técnicos, reparos e reposições de peças, componentes



dos produtos, reclamações de proprietários, comercializações de serviço e paças, recrutamento e treinamento de funcionários e da gerência de serviços e de peças.

### 8. NECESSIDADE DE CAPITAL

A CONCESSIONÁRIA reconhece que para conduzir as operações da Concessão e para cumprir as suas responsabilidades nos termos da cláusula segunda do contrato principal, é necessario possuir e manter um capital de giro acequado, cujo valor dependera do volume das operações da Concessão, bem como das vendas e dos negocios relativos aos serviços que a CONCESSIONÁRIA espera realizar. Dessa forma, a CONCEDENTE adotará diretrizes, as quais estabelecerão padrões mínimos de capital de giro para as Concessionarias.

Com base nessas diretrizes a CONCESSIONÁ-RIA e a CONCEDENTE concordam que seja fixado um mínimo de capital de giro necessario para conduzir as operações de concessão. Tal valor e os acordos firmados entre a CONCEDENTE e a CON-CESSIONÁRIA relativos a esse assunto serão estipulados no Adendo relativo ao "Capital Mínimo Adequado" a ser formalizado entre as partes na data da assinatura do presente contrato.

## 9. CONTABILIDADE, REGISTROS E RELATÓRIOS

## A. Sistema Uniforme de Contabilidade

É de interesse reciproco da CONCEDENTE e das Concessionárias que sistemas e procedimentos uniformizados de contabilidade sejam mantidos por todas as Concessionárias, a fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer resultados operacionais padrão que possibilitarão às Concessionárias a obtenção de melhores resultados operacionais, que, por sua vez servirão de base para a formulação de diretrizes periódicas, por parte da CONCEDENTE e que irão hortear todas as atividades das Concessionárias.

Para atingir tais objetivos, a CONCESSIONÁ-RIA compromete-se a manter atualizado o sistema uniforme de contabilidade estabelecido pela CONCE-DENTE. Além disso, a CONCESSIONÁRIA fornecerá à CONCEDENTE, no décimo dia de cada mês, os exatos resultados financeiros e operacionais, ou, no lugar destes, a critério da CONCEDENTE, dados operacionais acumulados do ano, em formulários fornecidos pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA manterá este sistema uniforme de contabilidade de acordo com o "Manual de Contabilidade" fornecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE, suas associadas ou afiliadas, comprometem-se a manusear as informações financeiras relativas aos negócios da CONCESSIONÁRIA em caráter estritamiente confidencial e a não fornecer a terceiros tais informações a menos que seja autorizada pela CONCESSIONÁRIA, ou para atender exigências legais, ou ainda se forem exigidas em

processos judiciais ou administrativos nos quais a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estejam envolvidas.

### B. Registros de Vendas e de Serviço

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e manter registros completos e atualizados referentes a vendas e aos serviços executados nos Veiculos a Motor.

A firm de que as normas e os procedimentos indicados pela CONCEDENTE sejam aplicados uniformemente, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e a manter atualizados, durante um prazo mínimo de 3 (três) anos, e de acordo com as normas e os procedimentos formulados pela CONCEDENTE, os registros comprobatórios dos pedidos de reembolso relativos aos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA por força do termo de garantia e da política de ajustes, bem como por força das campanhas de inspeções e correções, das reclamações e dos pedidos de descontos, abatimentos, devolução de fundos pagos ou outros créditos referentes a outros programas que forem oferecidos periodicamente pela CONCEDENTE

## C. Estimativas e Relatórios de Vendas

Para que a CONCEDENTE possa estabelecer programas de produção e efetuar os pedidos junto aos seus fornecedores, programas estes baseados nas necessidades da produção de Veiculos a Motor, e para que tais programas se coadunem com as estimativas conjuntas da CONCEDENTE e de suas Concessionámas, no tocante às necessidades futuras, a CONCESSIONARIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE as estimativas das suas necessidades no tocante aos Veículos novos a Motor para os períodos especificados através de cartas ou boletins para este firm, fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE

Para que a CONCEDENTE possa avaliar as tendências do mercado e obter as informações a serem usadas no ajuste dos programas de produção futura, beir, como para estabelecer a produção atual e conduair os programas de distribuição da melhor forma possível a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE relatórios referentes às vendas de Veículos a Motor como e quando forem solicitados pela CONCEDENTE.

## 10 VISITAS DOS REPRESENTANTES DA CONCEDENTE

Para que se possa atingir os objetivos deste contrato, a CONCESSIONÁRIA receberá nas instalações da concessão, a qualquer hora, mas durante o período normal de expediente, funcionários ou representantes designados pela CONCEDENTE. Muito embora mão limitadas a esses propósitos, as visitas de tais funcionários ou representantes serão feitas com os requintes objetivos:



- (a) consultar a CONCESSIONARIA acerca da conduta das operações da concessão.
- (b) avaliar as atividades de CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades em conformidade com as disposições das cláusulas 5.3, 6.3 e 7.3 do presente contrato;
- (c) empreender programas de treinamento na concessão:
- (d) instruir e orientar a CONCESSIONÁRIA acerca dos assuntos relativos aos serviços e as peças;
- (e) examinar e auditar i contabilidade e os registros da concessão objeto do presente contrato.

Relativamente aos exames e auditorias previstos no item (e) supra, a CONCESSIONARIA permitirá que sejam tiradas cópias de quaisquer contas e registros guardadas e mantidos pela CONCESSIONARIA nos termos das cláusules BA e BB supra.

A CONCEDENTE fornecera à CONCESSIONÁ-RIA a relação dos registros que foram reproduzidos e levados pela CONCEDENTE

A CONCESSIONARIA deverá cooperar integralmente com os funcionários ou representantes da CONCEDENTE durante tais visitas.

## 11. Marcas registradas e símbolos de serviço

## A. Propriedade exclusiva

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a General Motors Corporation, qualquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas são proprietárias exclusivas das diversas marcas, símbolos e nomes registrados, os quais são usados com relação nos Veículos e Motor. Peças e Acessórios Genuínos e nos Serviços prestados aos mesmos, reconhecendo também que a CONCEDENTE tem o direito de controlar o uso ou a exposição dos mesmos pelas Concessionárias.

## B. Exposição pela CONCESSIONÁRIA

É conferido à CONCESSIONARIA o cireito não exclusivo de expor as marcas registradas e símbolos de serviço com referência à venda de Veículos a Motor. Peças e Acessórios Genunos e à prestação de serviços em Veículos a Motor, ficando entencido, porém, que a CONCESSIONÁRIA compromete-se a deixar de expor ou usar quaisquer dessas marcas ou modificar a forma pela qual essas marcas são expostas ou usadas quando assim for solicitado pelo CONCEDENTE.

Tais marcas não poderão ser usadas como parte do nome da empresa da CONCESSIONARIA.

Essas marcas não poderão ser expostas por qualquer outra empresa de propriedade da CONCESSIONARIA ou afiliada à CONCESSIONÁRIA ou de propriedade de qualquer um dos sócios da CONCES-

SIONARIA a menos que haja os entendimentos necessarios entre a CONCESSIONARIA e a CONCEDENTE, para que a outra empresa realize suas operações e negócios como parte das operações de concessão, objeto deste contrato, ou a menos que um contrato, independente do presente, tenha sido assinado entre a CONCEDENTE e a outra empresa.

## C. Cessação do uso após o término do contrato

Quando do termino do presente contrato, a CONCESSIONARIA compromete-se a imediatamente deixar de usar e expor, correndo as despesas por sua conta, quaisquer das marcas registradas ou símbolos de serviço. Depois disso, a CONCESSIONARIA compromete-se a não usar, seja direta ou indiretamente quaisquer outras marcas, ou símbolos semeihantes que possam causar confusão, equivoco ou fludir o público. Caso a CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA não realizarem a compra e a venda das placas de conformidade com o disposto neste contrato, esse fato não desobrigará a CONCESSIONARIA de sua responsabilidade de cessar o uso das marcas em tais placas.

## D. Proibição de registro pela CONCESSIONARIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não tomas providências, quer direta ou indiretamente, que possam resultar no registro, em seu favor ou em favor de terceiros, das marcas registradas ou simbolos de propriedade da General Motors Corpotation ou de quaisquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas. A CONCESSIONÁRIA também compromete-se a não reivindicar qualquer direito, título ou interesse em relação às marcas registradas ou quaisquer outros símbolos.

## E Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela não Cessação do Uso

Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a observar as disposições constantes das cláusulas 11B e/ou 11C do presente contrato, alem de danos causados,a CONSESSIONÁRIA obriga-se a reembolsar a General Motors Corporation ou a quaisquer subsidiárias ou afiliadas, todas as custas, honorários de advogados e/ou outras despesas feitas pela CONCEDENTE ou por qualquer outra subsidiária ou empresas afiliadas, advindas de ação judicial que possa ser necessária ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

### RESCISÃO DO CONTRATO

### 12. Rescisão

## A. Rescisão Voluntária

A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este contrato mediante notificação, por escrito, enviado à CONCEDENTE, rescisão essa que terá efeito 1 (um) mês apos o recebimento do aviso pela CONCEDENTE, ou em outra data por mútuo acordo, por escrito, assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.



## B. Rescisão por Atos on Ocorrências Causados ou Praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus Proprietários

Os seguintes atos ou ocorrências causados ou praticados pela CONCESSIONÁRIA, nor sua Gerência ou seus proprietários, sobre os quais a CONCEDENTE não tem controle, mas que são de tal forma contrários aos princípios, natureza, finalidade ou objetivos deste contrato constituem justa causa para rescisão do mesmo:

- o afastamento, demissão, exclusão, ou retirada de qualquer gerente ou proprietário da concessão por qualquer motivo;
- (2) qualquer declaração falsa feita à CONCE-DENTE pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer gerente e/ou proprietário da concessão ao pleitear a concessão, ou qualquer outra declaração falsa, à CONCEDENTE, ou por outra pessoa quanto aos registros comerciais, titularidade ou gerência da CONCESSIONÁRIA;
- (3) qualquer tentativa de transferência ou cessão, por parte da CONDESSIONÁRIA, do presente contrato, ou ainda de quaisquer direitos ou privilégios outorgados à CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula PRIMEIRA do contrato principal ou qualquer tentativa de transferência, cessão, ou delegação das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal, sem o consentimento por escrito, da CONCEDENTE;
- (4) qualquer venda, transferência, renúncia voluntária ou involuntaria por força de lei ou de outra forma, de qualquer participação societária ou propriedade direta da CONCESSIONÁRIA que não for aceitável pela CONCEDENTE;
- (5) qualquer modificação na gerência da CONCESSIONÁRIA, conforme indicado no Adendo de "Gorência e Proprietarios", que não for aceitavel pela CONCEDENTE;
- (6) qualquer atitude tomada pela CONCES-SIONÁRIA, seπ a aprovação prévia por escrito da CONCEDENTE, envolvendo a conduta quer direta or indiretamente ligada às operações da Concessão ε previstas no presente contrato, em quaisquer locais ou instalações que não estejam dentificados ou descritos como local da concessão, nos termos deste contrato e respectivos adendos;
- (7) qualquer empreendimento feito pela CON-CESSIONÁRIA, seja direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal com o objetivo de promover a venda de Veículo novo a Motor de qualquer outra fabricação;

- (8) qualquer venda ou outra transferencia, se advinda de lei ou não, a quaisquer terceiros, ou qualquer renúncia ou descontinuidade de uso, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer dos predios da concessão ou outros bens principais que sejam utilizados e necessários pela CONCESSIONÁRIA na conduta das operações da concessão, a menos que tenha sido aprovado por escrito pela CONCEDENTE.
- (9) qualquer disputa, desentendimento ou controversia entre gerentes, sócios e proprietários da CONCESSIONÁRIA relacionados com a administração ou propriedade da CONCESSIONÁRIA ou com as operações da concessão que, na opinião da CONCEDENTE, possam afetar desfavoravelmente as operações da concessão ou os interesses da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE:
- (10) nomeação de um sindico ou comissário para a CONCESSIONÁRIA, suspensão de pagamentos, liquidação da empresa ou pedido de concordata pela CONCESSIONARIA, ou faiencia requerida contra a CONCESSIO-NÁRIA, a emissão pela CONCESSIONÁ-RIA de cheques em favor da CONCE-DENTE sem provisão de fundos suficientes no Banco contra os quais foram emitidos. a falta de pagamento no vencimento de quaisquer instrumentos de crédito à favor da CONCEDENTE e de responsabilidade da CONCESSIONARIA, o protesto de quaisquer titulos de crédito de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, qualquer venda ou transferência a terceiros dos bens principais do ativo da CONCESSIONÁRIA que forem necessários para continuidade das operações da concessão:
- (11) a CONCESSIONARIA deixar de manter as operações da concessão aberta a negócios, conforme estipulado nos termos da cláusula 5F do presente contrato, durante 7 (sete) dias úteis consecutivos;
- (12) condenação da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus gerentes ou proprietários por qualquer crime que na opinião da CONCEDENTE possa afetar desfavoravelmente a reputação ou interesse da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;
- (13) qualquer apresentação por parte da CON-CESSIONÁRIA à CONCEDENTE de pedidos falsos, fraudulentos, reclamações ou relatórios falsos ou fraudulentos relacionados com o reembolso de valores devidos por serviços executados pela CONCESSIO-NÁRIA durante o prazo de garantia, ou referentes a ajustes especiais ou a campanhas específicas, assim como descontos.

abatimentos, reembolisos ou creditos, por força de qualquer outro programa da CON-CEDENTE.

- (14) deixar a CONCESSIONÁRIA de (a) apresentar à CONCEDENTE relatôrios financeiros e operacionais, comprovantes e estimativas de vendas, relatórios e pedidos a serem fornecidos conforme o disposto nas clausulas 9A e 9C do presente contrato; ou (b) admitir funcionários ou representantes da CONCEDENTE e cooperar com os mesmos ao fazerem quaisquer availações das operações de concessão ou examinarem ou auditarem a contabilidade e os registros da CONCESSIONÁRIA em conformidade com a clausula 10. E du presente contrato, e esta situação persistir por parte da CON-CESSIONÁRIA por um periodo de 1 (um) mês após o recebimento de uma solicitação por escrito da CONCEDENTE, para o envio dos relatórios financeiros, dados, estimativas ou relatórios, ou ainda das avaliações, exames e auditagens;
- (15) falha proposital da CONCESSIONARIA no cumprimento de quaisquer disposições legais relacionadas com Veiculos a Motor. Peças e Acessorios Genuinos.

Ao ter conhecimento da ocorrência de quaisquer dos fatos acima enumerados, a CONCEDENTE examinará o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Após feito isso, a CONCEDENTE podera rescindir o presente contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, e esta rescisão terá efeito quando do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA.

## C. Rescisão pela CONCEDENTE por Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA

Baseada nas suas próprias avaliações se a CON-CEDENTE entender que a CONCESSIONÁRIA falhou no cumprimento de uma ou mais obrigações assumidas em conformidade com a clausula SEGUN-DA do contrato principal no sentido de: (1) cumprir suas responsabilidades quanto aos estabelecimentos da concessão e às instalações em uso pela concessão nos termos da clausula 5.4, do presente contrato; (2) cumprir suas responsabilidades de venda e promoção de vendas a varejo, e o uso de Veiculos a Motor na forma do disposto na clausula 6.3 do presente contrato; (3) cumprir suas responsabilidades de prestar serviços a compradores, proprietários e usuários de Veiculos a Motor na forma do disposto na clausula 7.º deste, a CONCEDENTE examinará juntamente com a CONCESSIONÁRIA a natureza e a gravidade de tais falhas, e as razões pelas quais, na opinião da CONCEDENTE, as motivaram.

Após isso, com base em um plano de ação que poderá ser sugerido pela CONCESSIONÁRIA para corrigir tais falhas e dependendo de outros fatores que a CONCEDENTE considerar relevantes nestas

carcunstâncias, a CONCEDENTE determinata se pode esperar as correções das falhas e em quanto tempo pode esperar que a CONCESSIONÁRIA corrija tais la has. Tão logo seja possível, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA por escrito, quanto a natureza e a extensão de seu inadimplemento, e concederá um período de tempo para que a CONCESSIONÁRIA possa sanar tais falhas

Se expirar o prazo, e as falhas não forem suficientemente sanadas pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato, dando aviso de rescisão por escrito, a qual se operará 30 dias apos o recebimento da notificação

Durante este periodo, a CONCESSIONÁRIA tomura as providências necessárias para liquidar as operações da concessão de forma que as obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, decorrentes desta rescisão, sejam cumpridas o mais rapidamente possível.

## D. Rescisão Devido a Falecimento, Incapacidade da Gerência da Concessão, ou dos Proprietários da CONCESSIONÁRIA

Este contrato é firmado levando-se em consideração que sua continuidade está condicionada ao fato de que a CONCESSIONÁRIA tenha como proprietários e seja administrada em conformidade com as disposições da clausula TERCEIRA do contrato prinrigal. Assim a CONCEDENTE poderá rescindir c contrato mediante notificação por escrito à CON-CESSIONÁRIA, caso ocorra o falecimento de um gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA, ou caso qualquer gerente ou proprietário da CONCES-SIONARIA torne-se física ou mentalmente incapacitado, ficando impossibilitado de operar e exercer ativamente sua autoridade na gerência operacional da CONCESSIONÁRIA. A menos que seja prorrogada como aqui estabelecido a data efetiva da rescisão por notificação escrita será a data estabelecida naquela notificação, a qual não será em prazo inferior a 3 (três) meses após o recebimento da notificação referente à rescisão contratual.

A fim de facilitar a continuidade planejada das operações da concessão pela CONCESSIONÁRIA ou por uma concessão sucessora, ou facilitar o término ordenado das transações entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e facilitar qualquer liquidação GOS negócios da concessão prevista pela CONCES-SIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá prorrogar a data efetiva do término da concessão e continuaré a trabalhar com a CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato, por um período a ser determinado pola CONCEDENTE, porém não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 1 (um) ano após a data de recebimento da notificação da rescisão pela CON-Isto somente poderá ocorrer se a CESSIONÁRIA. CONCEDENTE, dentro de 2 (dois) meses após a data do recebimento da notificação de rescisão pela CON-CESSIONÁRIA, receber um pedido de prorrogação por escrito, da CONCESSIONÁRIA ou do representante legal da pessoa falecida ou incapacitada ou de um ou mais socios da CONCESSIONARIA, s. esta for uma sociedade.

Este contrato terminará automaticamente, sem outra notificação ou ação da CONCEDENTE, na expiração do seu prazo nos termos desta clausula

## E. Rescisão por Acordo Mútuo

Este contrato podera ser rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo por acordo mutuo, por escrito, entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

As disposições das clausulas 13A, 139, 14 e 15 deste contrato deverão ser consideradas para rescisão, conforme previsto na clausula 12E, somente na medida e na forma estabelecidas pelo acordo mútuo de rescisão.

## F. Rescisão devido a Impossibilidade du CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE. Conseguirem Licença

Se a CONCEDENTE ou a CONCESSIONARIA necessitarem uma licença para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente ou relativo ao mesmo, em qualquer jurisdição once este contrato deva ser cumprido, e se qualquer das partes nac conseguir obter ou deixar de manter tais incenças ou renovação das mesmas, ou se as licenças forem suspensas ou revogadas, independentemente da causa ou motivo, quaisquer das partes podera rescindir imediatamente este contrato mediante aviso de rescisão por escrito, à outra parte.

## G. Faculdade de utilizar qualquer cláusula por ocasião da Rescisão

Tendo em vista que os prazos de cotricação variam, e em vista disso variarem os direitos e obrigações, as disposições particulares deste contrato podem não ser consideradas. Assim a parte que pretender rescindir tera o direito de selectionar a disposição específica da clausida 12.º quando rescindir este contrato, sem fazer referência em sua notificação de rescisão a quaisquer outras disposições da clausida 12.º que poderão também ser aplicavais nestas circunstâncias. O exercício de tal direito não impedirá a parte que pretender rescindir de, a qualquer tempo, indicar ou estabelecer que a rescisão deste contrato tem também como fundamento outras disposições expressas na cláusula 12.º

## H. Outros Meios de Rescisão

As disposições desta clausula não despojarão a CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA de quaisquer outros direitos ou meios de rescisão que sejam proporcionados por lei.

## L. Substituição das Operações de Conces

No interesse de proporcionar serviço continuo aos proprietários de Veiculos a Motor, a CONCE-DENTE poderá processar, durante os 3 (três) meses imigiatamente anteriores à rescisão deste contrato, por qualquer razão, pedidos para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veiculos a Motor. Peças e Acessórios Genuinos e Serviço, que substituirá as atividades da concessão de Veiculos a Motor, tal contrato porém, só poderá vigorar após a data efetiva da rescisão do presente contrato

134

## 13. Transações após a rescisão

## A. Eleitos da rescisão sobre os pedidos

Ma hipótese de um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor. Peças e Acessórios Genúnos e Serviço não ter sido firmado entre as partes imediatamente após o término do presente contrato ou no evento do contrato ser rescindido por força de quaisquer das disposições da cláusula 12.º ou do clausula 25.º deste contrato, todos os pedidos da COMCESSIONÁRIA, em aberto na ocasião, serão autimaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Veiculos a Motor que forem necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCUSSIONÁRIA, no sentido de efetuar entregas após a rescisão, conforme o disposto na cláusula 13B do presente contrato.

A rescisão deste contrato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da obrigação de pagar os valores que estiver devendo a CONCEDENTE, bem como da obrigação de efetuar o pagamento de qualquer Veiculo a Motor ou equipamento do mesmo que for considerado especial, conforme previsto na cláusula 2B:2) deste contrato, mesmo que tenha sido pedido pela CONCESSIONÁRIA e não entregue pela CONCEDENTE antes do término deste contrato.

## B Entregas após a Rescisão

Excluidas outras circunstâncias, no caso da rescisão deste contrato, nos termos do disposto nas clausilas 12A ou 12D, sem prorrogação da data da rescisão conforme previsto na clausula 12D, a CONCEDENTE envidará os seus melhores esforços para fornecer à CONCESSIONÁRIA modelos atuais para atender os pedidos de clientes, em aberto, na data da rescisão. Tais pedidos, porém, não poderão exceder o número total de Veiculos a Motor entregues à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da rescisão. Todas essas entregas serão feitas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE.

## C. Efeito das Transações Após a Rescisão

A aceitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA. ou a continuação das vendas de Veículos a Motor. Peças. Acessórios Genuínos ou quaisquer outros produtes à CONCESSIONÁRIA ou qualquer outro ato da

CONCEDENTE após a rescisão deste contrato, não sera interpretado como sendo uma reno acão deste contrato por prazo adicional, nem como uma de sistência da rescisão.

14 Assistência por Parte da CONCEDENTE para a Disposição de Estoques e outros Bens por ocasião da Rescisão do Contrato

## A. Determinações quando a Assistência é Aplicável

A CONCEDENTE tera a opção de comprar da CONCESSIONARIA, conforme o disposto na cláusula 14B deste contrato, os estoques e/on outros bens definidos nos itens (1) a (4) da referida cláusula, também denominados "bens elegíveis" respeitodas as circunstâncias e condições que a seguir são determinadas:

- (1) A CONCEDENTE comprara da CONCES-SIONARIA os bens elegiveis quando do término do presente contrato caso a CONCEDENTE não ofersça à CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veiculos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço , ou se este contrato for rescindido pela CONCEDENTE conforme previsto nas seguintes cláusulas 12C (inadimplemento da CONCESSIONÁRIA), 12D (falecimento ou incapacidade do proprietário da CONCESSIONÁRIA) e 12F (impossibilidade da obtenção de licença).
- (2) A CONCEDENTE terá e opçâcipara comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido voluntariamente pela CONCESSIONARIA de conformidade com a cláusula 12A ou pela CONCEDENTE conforme quaisquer das disposições da cláusula 12B (relativas nos atos ou circunstâncias controladas pela CONCESSIONÁRIA, sua administração ou seus proprietários), ou de acordo com o disposto na clausula 25 (a CONCESSIONÁRIA deixar de formaliair um novo contrato ou um aditamento contratuabi:
- (3) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido por acordo mútuo conforme previsto na cláusula 12E do presente, a menos que o referido acordo mútuo, por escrito, tenha especificado outras disposições;
- (4) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis no caso deste contrato terminar ou for terminado por qualquer motivo e a CONCEDENTE ou outra subsidiária da General Motors Corporation ou ainda uma empresa afiliada à mesma, firmar com a CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículo a Motor Peças e Acessórios Genuínos e Ser-

viço , ou firmar um novo contrato com outra empresa que tenha substancialmente os mesmos proprietários da CONCESSIO-NARIA, sendo que o novo Contrato de Concessão de Vendas de Veiculos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Serviço preverá que as operações da concessão serão feitas com Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE e que a outra empresa tenha a mesma localização do estabelecimento da CONCESSIONARIA É reconhecido, desde ja, que qualquer rescisão deste contrato não resultará na descontinuidade ou liquidação dos negócios previstos e não recusará, consequentemente, a assistência de garantia relacionada à disponibilidade pela CONCES-SIONÁRIA dos bens elegiveis.

Caso a CONCEDENTE pretenda comprar todos e ou quaisquer dos bens elegíveis de conformidade com o previsto nos itens 1, 2, 3 e 4 desta cláusula 14A, a CONCEDENTE enviará dentro de 1 (um) mês ca data da rescisão, notificação por escrito, à CONCESSIONÁRIA indicando quais os bens elegíveis que pretende comprar.

B Compra dos Bens Elegiveis

Quaisquer compras a serem feitas pela CONCE-DENTE conforme sua opção nos termos da cláusula 14A supra, estarão sujeitas às disposições das cláusulas 14C, 14D e 14E deste contrato, e poderão incluir todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis a seguir caracterizados, os quais para fins de referência são chamados veículos a motor, peças e acessórios, placas e ferramentas especiais:

## (1) Veículos a Motor

Todos os Veículos novos a Motor, sem uso, não danificados e de modelo atual, que estiverem em estoque no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, e que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁ-BIA directamente da CONCEDENTE, ao preço líquido de CONCESSIONÁRIA acrescido das despesas normais de transporte para entrega dos mesmos à CONCESSIONÁRIA, deduzidos os abatimentos se tiver e mais o reembolso das despesas de transporte ao destino determinado pela CONCEDENTE. Excetuam-52 os Veículos a Motor considerados "Especiais" conforme definidos na cláusula 2B (2) deste contrato.

### (2) Peças e Acessórios Genuínos

As compras a serem feitas pela CONCEDENTE incluirão todas as Peças e Acessórios Genuínos sem uso e não danificados e que ainda estejam nas embalagens originais não danificadas constantes das "Listas de Preços de Peças e Acessórios" em vigor na ocasião (com exceção das Peças e Acessórios cuja produção foi interrompida ou substituída), comprados pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCEDENTE ou compradas de uma outra Concessionária como parte do estoque inicial de Peças e Acessórios



Genuínos as quais devem estar disponíveis no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e cu em poder da CONCESSIONÁRIA.

A opção da CONCEDENTE para composit os acessórios conferme descrito acima será porém, limitada aos acessórios que tiverem sido composados, pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE ou de uma outra Concessionaria, durante os dode mesos que antecederem a data efetiva da rescisão, de contrato.

As compras de tais Peças e Acessorios Genuinos pela CONCEDENTE serão feitas de acordo com os preços que estiverem em vigor à apoca de sua entrega à CONCEDENTE, deduzidos os abatimentos, se for o caso, independentemente da terem tais abatimentos sido concedidos ou não a CONCESSIONÁRIA, e acrescidos de um adicional de 5% (cinco por cento), se a CONCEDENTE pedir para que a CONCESSIONÁRIA embale as Peças a Acesadrias, horescidas as despesas de transporte normal no destino indicado pela CONCEDENTE

## (3) Placas

Todas e quaisquer placas de propriedade da CONCESSIONARIA de tipo recomendado pelo CONCEDENTE, e contendo as marcas registradas e de serviço que a CONCESSIONARIA, de confermidade com o disposto neste contrato, cujo diresto de expor lhe foi outorgado, serão compinadas a um preço a ser estabelecido de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA. Se as parces não concordarem quanto ao preço indicarão um terceiro que estabelecerá tal preço

### (4) Ferramentas Especiais

Quaisquer ferramentas especiais que a CON-CESSIONARIA desejar vender a CONCEDENTE, se forem do tipo recomendado pela CONCEDENTE e de construção especial para atender a serviços em Veículos a Motor oferecidos à venda pela CONCE-DENTE as Concessionárias, feitas a qualquer tempo durante um período de la (três) anos imedistamente anterior à rescisão e durante o período que a CON-CESSIONÁRIA estiver desempenhando suas fanções de CONCESSIONÁRIA de vendas de Veículos a Motor, serão compradas a um preço a ser tixado do acordo com a fórmula estabelecida no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviço".

### C. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Imediatamente após a data de termino ou da expiração deste contrato, ou invediatamente após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito, emitida pela CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, na forma das disposições previstas na cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à CONCEDENTE uma relação contendo os números da identificação dos Veículos a Motor, e outras informações que a CONCEDENTE, porventu-

ra, venha a necessitar com referência a tais Veículos a Motor a fim de serem comprados da CONCESSIO-NARIA, conforme previsto na cláusula 14º supra. A CONCESSIONÁRIA entregará os Veículos a Motor imediatamente, em conformidade com as instruções da CONCEDENTE.

Dentro de 1 (um) mês apos a data do termino ou expiração do presente contrato, ou dentro de 1 (um) mes apos o recebimento pela CONCESSIONÁRIA. da notificação por escrito da CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegiveis, nos termos da cláusula 14A supra a CONCESSIONARIA enviará ou entregará à CONCEDENTE: (I) uma relação completa das peças e acessorios elegiveis em formularios fornecidos pela CONCEDENTE: (II) uma relação das ferramentas especiais elegiveis e placas elegiveis a serein compradas pela CONCEDENTE, nos termos da clausula 14.º supra A CONCESSIONÁRIA ficará de posse de todos esses bens até o recebimento de instrucões da CONCEDENTE no tocante ao embarque. Tais instruções serão fornecidas pela CONCEDENTE no maximo dentro de 1 (um) més apos o recebimento pe a CONCEDENTE das relações previstas nos itens (l) e (ll) supra. Dentro de l (um) mês, após o recebimente das instruções da CONCEDENTE, a CON-C: SSIONÁRIA efetuará a entrega de tais bens, com transporte pago, até o destino determinado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONARIA tomará todas as providencias e assinará e entregará todos os documentos que se fizerem necessários para: (a) a transferência da posse de todos os bens elegíveis a serem comprados pela CONCEDENTE: (b) cumprir as exigências das disposições legais aplicáveis inclusive as relativas a tais vendas e/ou transferências: e (c) desonerar tais bens de quaisquer ônus, penhor ou hipotecia, que pesem sobre os mesmos, antes da entrega dos mesmos à CONCEDENTE.

Caso a CONCESSIONARIA deixe de cumprir suas obrigações nos termos desta cláusula, a CONCEDENTE sera indenizada por todo e qualquer prejunzo din advindo, que venha a sofrer.

## D. Pagamento pela CONCEDENTE

A CONCEDENTE efetuará à CONCESSIONÁ-Ría o pagamento dos bens elegiveis, comprados em conformidade com os termos desta clausula 14.º tão logo após efetuada a entrega de tais bens à CON-CEDENTE.

A CONCEDENTE poderá deduzir do preço de compra de tais bens, seja da CONCESSIONÁRIA, seja de qualquer representante autorizado de crecores da CONCESSIONÁRIA, qualquer débito da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE nos termos desta cláusula 14.º.

Se a CONCEDENTE não tiver efetuado o pagamento à CONCESSIONÁRIA do valor devido pelo preço de compra dos bens elegiveis nos termos desta

137

clausula 14.º dentro de 2 (dois) mesus após a entrega de tais bens, à CONCEDENTE, è se a CONCESSIONARIA tiver cumprido (edas as exigências constantes da clausula 14C supra, a CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONARIA, fará ama estimativa do preço de compra de tais bens e de todos os outros valores que forem devidos à CONCESSIONARIA pela CONCEDENTE e apos decuzir a quantia estimada devida pela CONCESSIONARIA à CONCEDENTE adiantará à CONCESSIONARIA 50% (cinquenta por cento) da diferença e pagara o soldo de tais valores tão logo quanto possivel

## E. Cessão de Direitos

A CONCESSIONARIA poderá ceder quaisquer dos seus direitos, por força da presente cláusula, a quaisquer terceiros a quem a CONCESSIONARIA vender seus bens elegíveis ou com quem a CONCEDENTE tiver decidido assinar um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veícuios a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, que deverá tor efeito imediatamente após a data da rescisão do presente contrato, e os direitos ac vindos dessa dessão poderão ser exercidos pelos terceiros, desde que cumpram todas as exigências constantes da presente cláusula e seja fornecida à CONCEDENTE uma cópia de tal cessão pela CONCESSIONÁRIA ou pelos terceiros antes da data, do término ou da expração deste contrato.

## 15 Concessões Sucessoras

Com relação ao estabelecimento de uma concessão sucessora na hipótese deste contrato ser rescindido na forma do disposto na alinea D da ciáusula 12.º, ou devido a ocorrência de quaisquer dos fatos descritos na alínea B (1) da clausula 12.º deste contrato, a CONCEDENTE considerara em primeiro lugar uma proposta submetida por escrito para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veiculos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Servico nas instalações em uso de uma sociedade (que pode ser a CONCESSIONÁRIA) que for indicada para essa finalidade mediante as providências tomadas pelos proprietários da CONCESSIONÁRIA. A CONCE-DENTE, porém, não terá nenhuma obrigação de firmar um novo Contrato, com tal sociedade, salvo se ficar estabelecido pela CONCEDENTE que.

- (a) a pessoa ou as pessoas que forem indicadas pelos proprietários, para assumirem a direção da concessão sucessora forem aprovadas para esse fim pela CONCEDENTE;
- (b) os proprietários da concessão sucessora forem aprovados pela CONCEDENTE; e
- (c) os proprietários da concessão sucessora estão dispostos e são capazes de cumprir as exigências para operações da concessão, bem como todas as responsabilidades do novo Con-

trato de Concessão de Venda de Verculos a Motor. Peças e Acessórios Gendinos e Serviço.

A CONCESSIONARIA será informada da decisio final da CONCEDENTE a respeito da formalização da proposta de um novo contrato antes da data efectiva da rescisão deste contrato se tiver sido rescindido por força da cláusula 12D supra, desde que tal proposta do novo contrato tenha sido submetido a CONCEDENTE 1 (um) mês antes da data efetiva da rescisão, ou dentro de um período razoável de tempo, considerando-se as circunstâncias então existentes após a data em que teve efeito a rescisão, se este contrato tiver sido rescindido devido as condições especificadas na cláusula 12B (1) supra

### 16. Contratos Sucessórios

### A. Contratos Sucessórios

A fim de que os Contratos de Concessão de Vencias de Veiculos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço firmados com as Concessionárias se adaptem as condições do mercado de vendas e de serviços de Veiculos a Motor, bem como às modificações impostes pelas disposições legais ou à interpretação dos mesmos, a CONCEDENTE revisará, periodicamente, os termos destes Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Gemainos e Serviço, os quais serão oferecidos às Concessionárias selecionadas pela CONCEDENTE e redigidos na forma de Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessorios Genuínos e Serviço.

A CONCESSIONARIA reconhece, então, que qualquer nova forma de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço podera prever modificações e/ou aiterações consideradas necessárias pela CONCEDENTE

## II. Efeitos do Contrato Sucessório sobre as Responsabilidades e Obrigações deste Contrato

A formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço preverá a continuação dos negócios da concessão previstas neste contrato. Assim, a menos que haja expressa convenção em contrário, por escrito, serão seguidas as seguintes diretrizes:

(1) os direitos e obrigações da CONCESSIONÁ-RIA, advindos do término ou expiração deste contrato, não serão considerados no caso de formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço;



- (2) qualque, avaliação do desempenho de CON-CESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades, nos termos deste contrato, poderá ser considerade em conjunto com quaisquer avaliações similares feitas conforme previsto por qua quer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor. Peças e Acessórios Genuínos e Serviço:
- (3) quaisquer direitos e obrigações que competem às partes, além dos referidos no etem n.º (1) supra, decorrentes deste contrato, ou do disposto em contratos separados relativos ao presente, serão interpretados na forma prevista no Contrato Sucessario de Concessão de Vendas de Veiculos a Motor Pecas e Acessórios Genumos e Serviço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

## ou representante legal da CONCEDENTE

Estas "Disposições Adicionais" que fazem parte integrante do contrato principal, não constituem a CONCESSIONÁRIA, agente ou representante legal da CONCEDENTE para qualquer récito que seja Não é conferido à CONCESSIONÁRIA qualquer direito ou autoridade expressa ou implicita para assumir ou criar quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte ou em nome da CONCEDENTE de quaiquer forma ou maneira que seja.

## 18 Responsabilidades pelos Compromissos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA

Salvo o que estiver expressamente estipulado contrariamente ao presente contrato, a CONCESSIO-NÁRIA será unica e expressamente responsavel por todas e quaisquer desposas, obrigações ou responsabilidades feitas ou assumidas no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades por força deste contrato.

A CONCESSIONARIA não tera nentrom direito à compensação ou indentração da CONCEDENTE em caso de rescisão deste contrato.

## 19 Tributos

A CONCESSIONÁRIA recenhece que a concessão é um negócio de propriedade privada e como tal aceita toda responsabilidade pelo recommento e pelo pagamento de quaisquer tributos que forem exigidos por disposições legais relativas as operações negociais conduzidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA concorda que não atribuirá à CONCEDENTE, e que indenizará a mesma de quaisquer reclamações ou pedidos feitos à CONCESSIONÁRIA ou a CONCEDENTE por qualquer autoridade fiscal a respeito do recolhimento e/ou pagamento de quaisquer tributos

## 20. Notificações

Qualquer notificação a ser dada por quaisquer das partes à outra, relativa a este contrato, será por escrito e entregue pessoalmente ou enviada pelo correio sob registro. As notificações terão efeito imediatamente após a entrega. As notificações à CONCESSIONÁRIA serão endereçadas à mesma ou a seu rapresentante, em seu endereço comercial. As notificações à CONCEDENTE serão endereçadas à sua sade principal.

## 21 Não concordância a infração aos dispositivos contratuais

50 qualquer uma das partes deixar, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento, pela outra, de quaisquer dos dispositivos do presente, isto não afetará de formo alguma o seu pleno direito de exigir tal cumprimento a qualquer tempo. Outrossim, a tolerância por qualquer das partes, no tocante a uma infração a qualquer dos dispositivos do presente, não constituira assentimento a qualquer infração subsequente contra o mesmo ou quaisquer outros dispositivos, nom constituirá renúncia ao direito de exigir o cumprimento do dispositivo em si.

## 22 Pagamentos Efetuados pela CONCEDENTE

Além de quaisquer outros direitos que a CONCE-DENTE possa ter ao efetuar pagamentos de quaisquer quantias ou créditos devidos à CONCESSIONÁ-RIA, a CONCEDENTE terá o direito de deduzir daquelos pagamentos quaisquer quantias ou créditos devidos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

## Pagamentos da CONCESSIONÁRIA por Pedidos ou Reclamações Impugnados

A CONCEDENTE esforçar-se-à para processar, aprovar e pagar todos os pedidos recebidos da CONCESSIONARIA de reembolso de reparos efetuados no praza de garantia e decorrentes de ajustes especiais e de campanhas de inspeções e correções executadas pela CONCESSIONARIA, bem como para arender as reclamações e pedidos de descontos, abatimentos reembolsos ou auditagens nos termos dos programas que possam ser oferecidos pela CONCEDENTE. Porem, a CONCEDENTE reserva-se o direito de debitar à CONCEDENTE, as importâncias relativas pedidos e reclamações impugnados após exame ou auditagens.

## 24 Alterações Exigidas por Disposições Legais

Se a CONCEDENTE entender, a qualquer tempo, que era virtude de disposições legais, ou qualquer interpretação das mesmas, necessite modificar quaisquer dos dispositivos deste Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor. Peças e Acessórios Genuinos e Serviço, poderá oferecer um novo contrato devidamente alterado em conformidade com

139

tais mudanças exigidas pelas disposições legais, ou, no lugar deste a CONCEDENTE oforecerá a CONCEDENTE oforecerá a CONCESSIONÁRIA um aditum ento contratuel refletindo tais mudanças.

Se a CONCESSIONARIA deiner de assinar o nevo contrato ou o aditamento contratual e ou devolve-los a CONCEDENTE sem assinatura deutro de 30 (trinta) dias, o presente contrato poder a ser rescindido pela CONCEDENTE alos notificação, por escrito a CONCESSIONARIA. "al rescisão será efectivada apos o recebimento de notificação rola CONCESSIONARIA.

## 25. Unico Acordo entre as Partes

A partir da data de assinatura deste contrato ficarão cancelados todos os acordos ou entendi nentos.

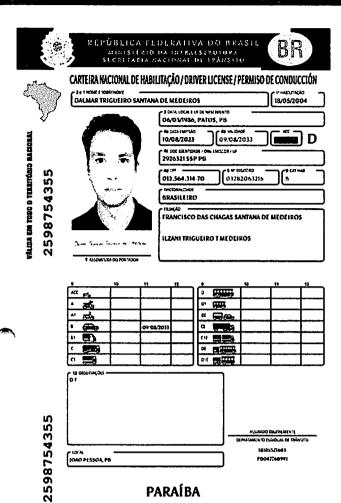
quer verbais ou escritos, entre as par es que possam ale ar o mesmo, salvo se estiver estipulado algo, em contrano neste contrato ou for incluido em qualquer cara-contrato assinada pelas partes em decorrência dos estas estas estas en decorrências dos estas e

Resalvadas as disposições em contrário, este contrato cancela e substitui todos os contratos antendices entre as partes que dispõem acerca de quaisquer dos assuntos aqui avençados

Nenhuma alteração ou emenda do presente contrato será válida ou obrigara quaisquer das partes, a manos que estas sejam por escrito e assinadas por representantes devidamente autorizados da CON-CESSIONARIA e da CONCEDENTE.

Sic Chinano do Sul. 05 de julho de 19 95

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.	
Nome da Empresa da CONCESSIONAR A	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
Francisco des Charges S. de Medeiros	Nome e Cargo
Francisco das Chagas S. de Medeiros	
Nome Cargo e OPF	Filtrein
Nome Cargo & DPF	Nome Gerente Regional
Testemunhas	Organização de Concessões
1 —	C 2): N
<b>&gt;</b>	CPF N



## QR-CODE

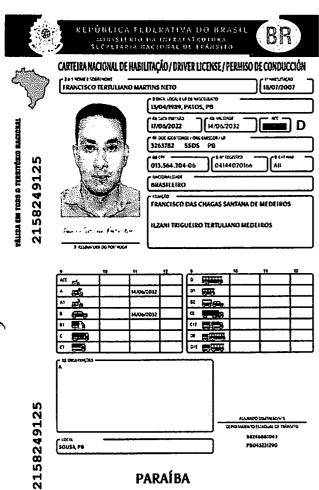


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

(c) There is Samewer is have and Samewer is how by Agodian in Province Restricts for the same interest formation and Conduct in 20 and a few courses from an Alexander Conductivity (Annual Annual 
I<BRA032820632<161<<<<<<<<< 8603061M3308095BRA<<<<<<<4 DALMAR<<TR<SANTANA<DE<MEDEIROS



**QR-CODE** 





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

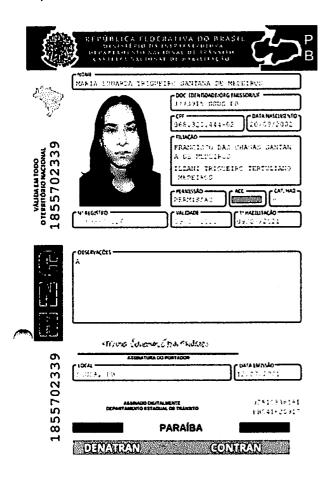
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

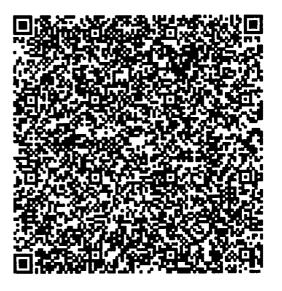
**PARAÍBA** 

I<BRA041440701<663<<<<<<< 8904159M3206146BRA<<<<<< FRANCISCO<<TERTUL<MARTINS<NETO

### Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Azevêdo Bastos - 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisónia N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirm eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 10:30:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-

Confire os dados do ato em: https://setodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedob.



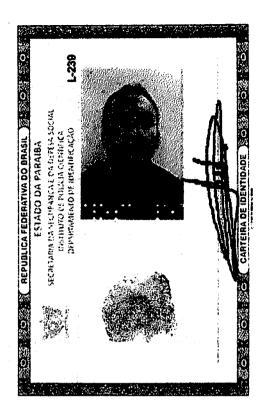
Autenticação Digital Código: 55992701223757726025-1
Data: 27/01/2022 10:08:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
SC Solo Plaital Tipo Norreal Grand MARIS 598 ANA tratada. Doc 22 458 25.

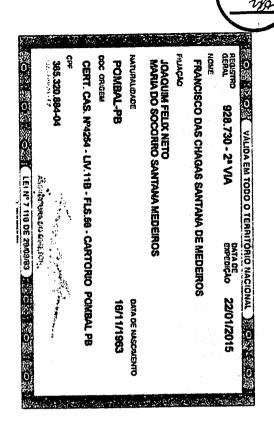


Cartório Azevêdo Bastos













### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 17:13:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 55992005191652030049-1

<sup>a</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd471cfaee74625b19f5906fe1cba884d8086198cd1d830bd45507971d9261d8f8ef8a4 488c177d9dc8c3da7c745c89ca214













**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** 

Número 951.058.084-87

Nome
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Nascimento 12/05/1966 VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFENA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICA ALO

FIS.

CA

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFENA SOCIAL
P-239
INSTITUTO DE POLICIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICA

ALS INALIARA DO TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

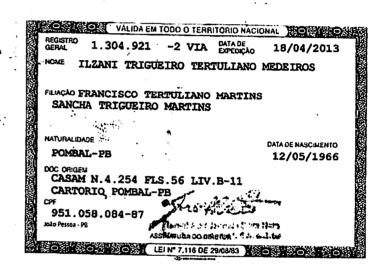
CAPTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE 516A.6313.E8D1.AC14

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
IS 09:22:43 do dia 31/05/2011 (hora e data de Brasilia)
digito verificador: 00





## Flat 6 446

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um cédigo único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 17:13:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 55992005191652030129-1

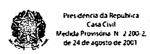
<sup>a</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd47cfc020e01705a9fa6f165609848e79f8326111fc0790aef32d84ed6487465df88a44 88c177d9dc8c3da7c745c89ca214











#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA** 

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código unico (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paralba, endereço os://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/01/2022 10:41:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55992701223757726025-1

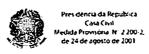
<sup>a</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72cd621f0d80741e662642f4a8b8181ce7f8e7bac194a9ba4246978e51a911bd32a8a 4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214









#### **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	13031333					
16.107.785-4	ATIVO						
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL							
RIO VALE AUTOMOTO	RES LTDA						
NOME FANTASIA							
REDECAR MULTIMARO	CAS						
CNPJ/CPF				INSC. JUNTA COMERCIAL			
00.585.424/0001-65				2520027638-8			
LOGRADOURO					NÚMERO		
R GASTAO MEDEIROS	FORTE				209		
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				JARDIM BELA VISTA			
MUNICIPIO				CEP			
SOUSA		<del></del>		58808-270			
	ATIVI	DADE ECON	ÔMICA				
The second of th							
ICMS							
	1511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS						
PRINCIPAL DENOMINAÇÃO							
511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS							
	DENOMINAÇÃO						
	229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS						
4511-1/02	11-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS						
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES						
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEN	M OU FUNILARIA E	PINTURA DE VE	ICULOS AUTOMOTORES			
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, P	MANUTENCAO E F	EPARACAO DE	ACESSORIOS PARA VEIC	ULOS		
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEC	CAS E ACESSORIO	S NOVOS PARA	VEICULOS AUTOMOTOR	ES		
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIA	CAO E AGENCIAM	ENTO DE SERVI	COS E NEGOCIOS EM GEI	RAL, EXCETO		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATI	IREZA JURIDICA		· · · · ·		
SOCIEDADE EMPRESA	KRIA LIMITADA	2062					
TIPO DE ESTABELECIMENTO							
MATRIZ							
TIPO DE UNIDADE							
UNIDADE PRODUTIVA		excession and the second					
FORMA DE ATUAÇÃO							
ESTABELECIMENTO F	IXO						
REGIME DE RECOLHIMENTO				INÍCIO DE ATIVIDADE			
NORMAL				15/05/1995			
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINI		CARGO					
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS SÓCIO SÓCIO-ADMINISTRADO SÓCIO-ADMINISTRADO				<b>.</b>			
I.		1-1	ADMINISTRADO				
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS SOCIO-ADMINISTRADOR MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS SÓCIO							
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE					
	ENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRET	1					
CONTROLE			-	DATA DE ENISSÃO			
202406251746133429				25/06/2024 17:46:13			

#### **AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:18:58 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: 075E.AE00.19B2.0341 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO

CÓDIGO: **DEC0.20D4.B8D6.3C33** Emitida no dia 30/01/2025 às 17:10:35

209

Nome Empresarial:

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Endereço: Número: Complemento:

GASTAO MEDEIROS FORTE

Bairro: Município: CEP:

JARDIM BELA VISTA SOUSA 58808-270
Inser Estadual: Situação Cadastral: CNP.I/CPF:

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF: 6.107.785-4 ATIVO 00.585.424/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F

RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número 66920 Emissão 30/01/2025 16:36:03

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

CEP: 58808270

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 5708 CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65

NOME: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

ENDEREÇO: AV. GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 209

COMPLEMENTO: CIDADE: SOUSA

BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

UF: PB QUADRA:

LOTE:

LOTEAMENTO: SOUSA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01021390028001

FINALIDADE

REGULARIDADE FISCAL

**OBSERVAÇÕES** 

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: UBUNNACRL02720250130

INTERNET

DPCERTNV102013



Notatias un Arris



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.585.424/0001-65

Razão Social:

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Endereço:

RUA CONEGO JOSE VIANA S/N / CENTRO / SOUSA / PB / 58803-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518200042985731

Informação obtida em 18/02/2025 11:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.585.424/0001-65 Certidão n°: 5645442/2025

Expedição: 30/01/2025, às 16:32:14

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.585.424/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### **PODER JUDICIÁRIO** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA** FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA Nome Fantasia: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Certidão emitida às 16:45 de 30/01/2025.

Validade 30 dias

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 5Di7.m8UU. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.







#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 15:36:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Versão: 10.2.1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

#### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
25200276388	00.585.424/0001-65	
NOME EMPRESARIAL		
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA		

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2.8B.03.47.C1.67.B4.96.9E	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

	QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00585424000165	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA:00585424000165	747987333905408191 3	28/05/2024 a 28/05/2025	Sim
-	Contador	06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO:06418645405	632368434125142163 3	19/12/2023 a 18/12/2024	Não

#### **NÚMERO DO RECIBO:**

1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2. 8B.03.47.C1.67.B4.96.9E-9 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 11:33:52

8B.BD.65.81.3E.B9.1E.65 DF.84.F9.0F.9F.6D.E9.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



#### **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade:

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 35

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**TERMO DE ABERTURA** 

Nome Empresarial

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

**NIRE** 

25200276388

**CNPJ** 

00.585.424/0001-65

imero de Ordem

Natureza do Livro

LIVRO DIARIO

Município

SOUSA

Data do arquivamento dos atos

constitutivos

01/01/2023

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em

sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

310897

TERMO DE ENCERRAMENTO

me Empresarial

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Natureza do Livro

LIVRO DIARIO

Número de ordem

35

310897

digital

01/01/2023

Data de término

Data de inicio

31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.15.9A.5A.23.83.7C.95.6E.AE.71.C2.8B.03.47.C1.67.B4.96.9E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888



### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarça de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paralba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço :://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/05/2021 13:56:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 55992405216401866336-1

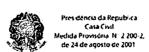
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c2d336d6b5a44991736e1fd6b9bca521e5291bd45fef3b6c5cb992a76f74eb5a28a 4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214







NATURALIDADE NACIONALIDADE NASCIMENTO VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SOUSA - PB 07/04/1987 BRASILEIRA DIPLOMAÇÃO RG 3191733 SSP-PB 18/12/2010 084 188 484-05 TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) TITULO FACIA DADE DE FROSOFIA, CIENCIAS & LETRAS DE CAIAZ Esta carteira tem fé pública como documento do identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n° 8.206/75. DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2012



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA CONTADOR NOME

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

FRANCISCO DE ASSIS BISPO MARIA LUCIA SARMENTO BISPO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



/documento/55992405216401866336 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://aze





08/11/2024, 14:56 about:blank





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO** 

NOME.....: FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

REGISTRO.....: PB-010681/O-3 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: \*\*\*.186.454-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/11/2024 as 14:53:06.

Válido até: 06/02/2025.

Código de Controle: 9718.9721.2114.7512.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



#### Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração



#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406145442 em 30/04/2024, protocolo 240689712. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** Nome Empresarial:

Número de Registro: 25200276388

CNPJ: 00585424000165

Munícipio: Sousa

Identificação de Livro Digital

DIÁRIO Tipo de Livro:

Número de Ordem: 43

Período de Escrituração: 01/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO	PB010681O3

**SARMENTO BISPO** 



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021, CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:31 SOB Nº 20240689712. PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406145442. NIRE: 25200276388. RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO JOÃO PESSOA, 30/04/2024 redesim.pb.gov.br

Página 2137 de

#### **TERMO DE ABERTURA**

#### Livro Diário 2023

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletronico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa ...... RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo ...... Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários

novos

Endereço ...... Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento .....:

Bairro ...... Jardim Bela Vista

Municipio ...... Sousa

Estado ..... PB

Inscrição no CNPJ ...... 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual...... 16.107.785-4

Registro na junta..... 25200276388

Inscrição Municipal..... 5708

SOUSA-PB, 01 de Janeiro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo

Contador: CRC-PB 010681-O/3 CPF: 064.186.454-05 Francisco Tertuliano Martins Neto Sócio Administrador

CPF: 013.564.304-06

#### Página 2138 de



#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO:		31/12/2022	17.12	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$	9.617.570,48	R\$	13.781.006,67
Disponível	R\$	596.812,59	R\$	544.158,89
Caixa e equivalentes	R\$	137.793,78	R\$	285.858,56
Bancos	R\$	459.018,81	R\$	258.300,33
Realizável a Curto Prazo	R\$	4.432.710,50	R\$	5.708.106,37
Consorcios a Receber	R\$	92.321,15	R\$	124.326,85
Clientes	R\$	905.473,05	R\$	1.577.941,71
Créditos Junto a GM	R\$	3.260.935,93	R\$	3.792.518,68
Outros Créditos	R\$	145.000,00	R\$	148.029,99
Adiantamento a Terceiros	R\$	28.980,37	R\$	65.289,14
Estoques	R\$	4.245.051,33	R\$	7.288.099,01
Estoques	R\$	4.245.051,33	R\$	7.288.099,01
Impostos e Contribuições	R\$	103.007,16	R\$	107.627,50
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$	103.007,16	R\$	107.627,50
Aplicações	R\$	239.988,90	R\$	133.014,90
Aplicações Financeiras	R\$	239.988,90	R\$	133.014,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	2.025.989,83	R\$	2.712.683,08
Imobilizado	R\$	2.025.989,83	R\$	2.712.683,08
Bens Imobilizados	R\$	2.705.045,71	R\$	3.571.860,75
(-) Depreciações acumuladas	-R\$	679.055,88	R\$	(859.177,67)
TOTAL DO ATIVO	R\$	11.643.560,31	R\$	16.493.689,75

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/O-3 CPF: 064.186.454-05 Francisco Tertuliano Martins Neto CPF: 013.564.304-06

NIRE: 25200276388

## BALANÇO PATRIMONIAL



Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PASSIVO .	्रास्ट्राहरी) प्राप्त इ.स.च्या	31/12/2022		31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	6.431.560,51	R\$	10.894.003,86
Fornecedores	R\$	4.004.607,67	R\$	5.855.180,58
Fornecedor GM	R\$	3.800.861,96	R\$	5.702.861,41
Outros Fornecedores	R\$	203.745,71	R\$	152.319,17
Empréstimos/Financiamentos	R\$	1.992.644,94	R\$	4.414.004,64
Empréstimos Bancários	R\$	1.550.555,79	R\$	3.879.744,91
Financiamentos Bancários	R\$	433.934,47	R\$	441.707,50
Consórcio	R\$	8.154,68	R\$	92.552,23
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$	137.084,51	R\$	143.149,86
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$	137.084,51	R\$	143.149,86
Obrigações Trabalhistas e da Previdência	R\$	1.070,70	R\$	6.356,42
Rescisões a Pagar	R\$	1.070,70	R\$	6.356,42
Outras Contas a Pagar	R\$	251.108,38	R\$	143.299,53
Outras Contas a Pagar	R\$	251.108,38	R\$	143.299,53
Capitalização	R\$	45.044,31	R\$	251.108,38
Capitalização	R\$	45.044,31	R\$	251.108,38
Adiantamento de Clientes	R\$	-	R\$	80.904,45
Adiantamento de Clientes	R\$	•	R\$	80.904,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	5.211.999,80	R\$	5.599.685,89
Capital Integralizado	R\$	1.200.000,00	R\$	1.200.000,00
Reservas de Capital	R\$	164.565,96	R\$	164.565,96
Lucros Acumulados	R\$	3.847.433,84	R\$	4.235.119,93
TOTAL DO PASSIVO	R\$	11.643.560,31	R\$	16.493.689,75

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/O-3 CPF: 064.186.454-05



Página 2140 de 2151



#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0

DESCRIÇÃO DA CONTA		31/12/2022	7.5	31/12/2023
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	36.438.939,82	R\$	40.147.970,84
Vendas de Mercadorias	R\$	31.898.571,74	R\$	37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$	4.540.368,08	R\$	2.183.385,54
DEDUÇÕES	R\$	(628.075,90)	R\$	(694.346,51)
(-) Devoluções	R\$	(154.359,91)	R\$	(220.630,52)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$	(473.715,99)	R\$	(473.715,99)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	R\$	35.810.863,92	R\$	39.453.624,33
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$	(30.997.890,71)	R\$	(32.794.240,07)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$	4.812.973,21	R\$	6.659.384,26
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(6.072.678,36)	R\$	(7.190.706,48)
Despesas Com Vendas	R\$	(2.198.574,88)	R\$	(1.541.379,57)
Despesas Administrativas	R\$	(3.874.103,48)	R\$	(5.649.326,91)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	(360.917,79)	R\$	(719.130,22)
Despesas Financeiras	R\$	(360.917,79)	R\$	(719.130,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	2.053.154,56	R\$	1.797.809,53
Receitas Operacionais	R\$	2.053.154,56	R\$	1.797.809,53
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	R\$	432.531,62	R\$	547.357,09
PROVISÕES	R\$	(123.060,68)	R\$	(162.101,43)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$	(123.060,68)	R\$	(162.101,43)
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/O-3 CPF: 064.186.454-05

Página 2141 de

#### DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método direto)		31/12/2022		31/12/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Recebimento de clientes	R\$	35.810.505,84	RŚ	42.422.567,61
Recebimento de juros	•••		•	•
Pagamentos:				
> A fornecedores	R\$	(31.950.008,47)	R\$	(35.817.354,31)
> Titulos pagos	R\$	(3.839.054,11)	R\$	(1.862.236,97)
> De impostos	R\$	(1.449.549,95)	R\$	(1.484.926,29)
> De salários e Ordenados	R\$	(1.582.237,50)	R\$	(1.242.233,45)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$	•	R\$	-
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$	(616.337,38)	R\$	(1.417.245,95)
> Despesas Semi-Fixas	R\$	(1.124.257,64)	R\$	(1.297.551,66)
> Despesas Fixas	R\$	(2.103.919,59)	R\$	(1.959.370,64)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$	(6.854.858,80)	R\$	(2.658.351,66)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Recebimento pela venda de imobilizado	R\$	92.000,00	R\$	612.000,00
Pagamento pela compra de imobilizado	-R\$	1.255.974,85	-R\$	335.491,16
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-R\$	1.163.974,85	R\$	276.508,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Aumento de capital	R\$	•	R\$	•
Empréstimos de Mútuo Obtidos	R\$	(3.225.542,93)	R\$	3.297.439,10
Pagamento de Empréstimos	R\$	(417.660,55)	R\$	(968.249,98)
Distribuição de dividendos	R\$	•	R\$	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$	(3.643.203,48)	R\$	2.329.189,12
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	1.406.772,79	R\$	596.812,59
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	596.812,59	R\$	544.158,89
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERIODO	R\$	(809.910,20)	R\$	(52.653,70)

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/O-3 CPF: 064.186.454-05





#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		31/12/2022		31/12/2023
Históriccódigo de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
LUCROS ACUMULADOS (R\$)				
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	3.955.623,45	R\$	3.847.433,84
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	•	R\$	-
Reversão de Reservas	R\$	-	R\$	•
Outros Recursos	R\$	-	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$	•	R\$	•
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-	R\$	378.902,51
TOTAL	R\$	4.265.094,39	R\$	4.232.689,50
Transferências para Reservas	R\$	-	R\$	•
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$	(417.660,55)	R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$	-	R\$	•
Outras Destinações	R\$	-	R\$	•
LUCROS ACUMULADOS	R\$	3.847.433,84	R\$	4.232.689,50

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Francisco Tertuliano Martins Neto Contador: CRC-P8 010681/O-3 CPF: 013.564.304-06 CPF: 064.186.454-05

168

#### DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃ	O DAS MI	ITAÇÕES DO PAT	RIMÓ	NIO LÍQUID	0 EM <sup>1</sup> 31	.12.2023 EM;R\$	1,00	
HISTÓRICO	CA	PITAL SOCIAL	R	ESERVA DE CAPITAL	RESEF	RVAS DE LUCROS		TOTAL PL
Saldo em 31.12.2022	R\$	1.200.000,00	R\$	164.565,96	R\$	3.847.433,84	R\$	5.211.999,80
Lucro Líquido do Período			•		R\$	385.255,66	R\$	385.255,66
Destinação de Lucro Res. de Capital	-		-		-		-	
Destinação de Lucro Dividendos	-		-				R\$	•
Ajuste Referente Exercício 2022	•		•		R\$	•	R\$	-
Saldo em 31.12.2023	R\$	1.200.000,00	R\$	164.565,96	R\$	4.232.689,50	R\$	5.599.685,89

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/O-3 CPF: 064.186.454-05

#### Página 2144 de

PEICE

#### DRA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720 CNPJ: 00.585,424/0001-65 NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGEN	NTES EM 31.12.2022	E 31.12.2023			
Demonstração do Resultado Abrangente		1.12.2022		31.12.2023	
Resultado Líquido do Exercício	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66	
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	R\$	•	R\$	-	
Ativos financeiros disponíveis para venda	R\$	-	R\$	-	
"Hedges" de fluxo de caixa	R\$	-	R\$	-	
Outros Resultados	R\$	-	R\$	-	
Resultado Abrangente do Exercício	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66	

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681/0-3 CPF: 064.186.454-05

## Página 2145 de 2151



RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 NIRE: 25200276388

DESCRIÇÃO DA CONTA		SALDO 2022		SALDO 2023
RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)	R\$	36.284.579,91	R\$	39.927.340,32
Vendas de Mercadorias	R\$	31.898.571,74	R\$	37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$	4.540.368,08	R\$	2.183.385,54
(-) Devolução de Vendas	RS	(154.359,91)	R\$	(220.630,52)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$	(31.649.766,85)	R\$	(33.292.536,46)
Custo da Mercadoria e dos Servicos Vendidos	R\$	(30.997.890,71)	R\$	(32.794.240,07)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$	(651.876,14)	R\$	(498.296,39)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$	4.634.813,06	R\$	6.634.803,86
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO	R\$	4.634.813,06	R\$	6.634.803,86
VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$	3.380.881,09	R\$	4.297.315,48
Receitas Financeiras	R\$	1.235.726,53	R\$	2.506.393,17
Receitas Venda de Imobilizado	R\$	92.000,00	R\$	612.000,00
Outras Receitas	R\$	2.053.154,56	R\$	1.178.922,31
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$	8.015.694,15	R\$	10.932.119,34
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$	5.743.244,30	R\$	6.650.767,26
Despesas com Pessoal	R\$	2.080.066,11	R\$	1,902,906,66
Remuneração Direta	R\$	1.349.613,41	R\$	1.242.233,45
Encargos Socials	R\$	730.452,70	R\$	660.673,21
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	653.902,83	R\$	822.334,72
Federais	R\$	535.760,42	R\$	614.088,86
Estaduais	R\$	20.613,93	R\$	47.611,61
Municipals	R\$	97.528,48	R\$	160.634,25
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$	510.020,83	R\$	719.036,08
Juros e Multas de Mora	R\$	301.519,16	R\$	580.999,93
Despesas Bancárias	R\$	176.762,70	R\$	89.874,08
Taxa de Administração de Cartão	R\$	31.738,97	R\$	48.162,07
Despesas Ordinárias	R\$	2.189.783,59	R\$	2.821.234,14
Despesas C/ Combustíveis	R\$	686.569,96	R\$	707.132,16
Demais Despesas	R\$	736.067,65	R\$	1.066.495,03
Propaganda e Promoção	R\$	525.566,65	R\$	710.113,79
Telefone/Internet	R\$	3.095,10	R\$	29.762,28
Processamento de Dados	R\$	124.866,53	R\$	134.031,11
Assistência Contábil	R\$	47.190,00	R\$	51.186,00
Seguros	R\$	22.662,33	R\$	34.075,28
Despesas de Escritório	R\$	6.379,09	R\$	11.527,52
Manutenção de Veículos	RS	37.386,28	R\$	76.910,97
Remuneração de Capitals Próprios	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos				
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	RS	309.470,94	R\$	385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681-0/3 CPF: 064.186.454-05

#### Página 2146 de

2151



#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CPF: 064.186.454-05

NIRE: 25200276388

	TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS.	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) AC =	R\$ 13.781.006,67 =	R\$ 1,27 Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de
PC	R\$ 10.894.003,86	obrigação a curto prazo há R\$ 1,27
	,	para corbertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL) AC+RLP =	R\$ 13.781.006,67 =	R\$ 1,27 Conclusão: para cada R\$ 1,00 de
PC+ELP	R\$ 10.894.003,86	dívida a curto e longo prazo, há R\$
		1,27 de valores a receber.
	-4	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de
LS (LIQUIDEZ SECA) AC-ESTOQUE	R\$ 21.069.105,68 =	R\$ 1,93 passivo circulante há R\$ 1,93 em
PC	R\$ 10.894.003,86	seu Ativo Líquido.
ET (ENDIVIDAMENTO TOPOAL)ELP =	R\$ 10.894.003,86 =	R\$ 0,66 Conclusão: para cada R\$ 1,00 de
AT	R\$ 16.493.689,75	aplicação no ativo a empresa
		utilizou R\$ 0,66 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITARODEBERCEIROS)	R\$ 10.894.003,86 =	R\$ 1,95 Conclusão: para cada R\$ 1,00
PL	R\$ 5.599.685,89	Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 1,95 de recursos
		provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL <u>)</u> AT =	R\$ 16.493.689,75 =	R\$ 1,51 Conclusão: para cada R\$ 1,00 de
PC + ELP	R\$ 10.894.003,86	dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,51 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDE≱IMEDIATADIPONÍVEL =	R\$ 544.158,89 =	R\$ 0,05 Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,05 de
PC	R\$ 10.894.003,86	recursos disponíveis para seu
		pagamento imediato.
	DĆ 10 004 003 05 -	100% Conclusão: 100% do endividamento
CE (COMP. BO ENDEVIDAMENTO EM %) PC + ELP	R\$ 10.894.003,86 = R\$ 10.894.003,86	total da empresa está contabilizado
70.22	114 20103 11002,00	<u></u>
PCT (PART. €APITAIS TERC.+ ENDI¥.)	R\$ 10.894.003,86 =	R\$ 1,95 Conclusão: para cada R\$ 1,00 de
PL	R\$ 5.599.685,89	capital próprio a empresa utilizou  R\$ 1.95 de recursos provenientes de
		terceiros
Informações transcritas dos Livros Diários r	n° 40, 41, 42 e 43.	
Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023		
Francisco Reginaldo Sarmento Bispo	_	Francisco Tertuliano Martins Neto
Contador: CRC-PB 010681/0-3		CPF: 013.564.304-06

172



#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista /Sousa – PB – CEP: 58808-720 I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

#### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Rio Vale Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Sousa/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 08 de maio de 1995.

#### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

#### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Página 2148 de 2151



#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 4.414.004,64 junto a instituições financeiras nacionais.

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	R\$ 570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	R\$ 230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	R\$ 170.000,00

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo Contador: CRC-PB 010681-O/3

CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto Sócio Administrador CPF: 013.564.304-05

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO**





Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente aoperíodo de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao períodode 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente aoperíodo de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletronico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa ...... RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo ...... Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários

novos

Endereço ...... Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento ....:

Bairro ...... Jardim Bela Vista

Municipio ...... Sousa

Estado ..... PB

Inscrição no CNP) ...... 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual...... 16.107.785-4

Registro na junta...... 25200276388

Inscrição Municipal..... 5708

SOUSA-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo

Contador: CRC-PB 010681-O/3 CPF: 064.186.454-05 Francisco Tertuliano Martins Neto Sócio Administrador

CPF: 013.564.304-06

Página 2150 de 2151

#### Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 43

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2150, e serviu para escrituração no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

Sousa, 31/12/2023

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
Administrador, Sócio
CPF 013.564.304-06

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/PB 01068103



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2151 de 2151



#### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021, CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:30 SOB N° 20240689712. PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. NIRE: 25200276388. RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA RESPONSÁVEL FELA AUTENTICAÇÃO JOÃO PESSOA, 30/04/2024 redesim.pb.gov.br





178

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO **ESTADO** PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO** 

NOME.....: FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

REGISTRO.....: PB-010681/O-3 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: \*\*\*.186.454-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/02/2025 as 07:50:04.

Válido até: 04/05/2025.

Código de Controle: 7521.1438.2351.4508.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





#### REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** CNPJ:00.585.424/0001-65

#### DECLARAÇÃO - de não empregar menor

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sousa. PB - 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS MARTINS NETO:01356430406 NETO:01356430406

Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO Dados: 2025.02.18 15:43:22

Francisco Tertuliano Martins Neto Diretor **Rio Vale Automotores Ltda** 

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual, 16.107.785-4





REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA CNPJ:00.585.424/0001-65

#### DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO:01356430406 Dados: 2025.02.18 15:43:32 -03'00'

NETO:01356430406 -03

Francisco Tertuliano Martins Neto
Diretor
Rio Vale Automotores Ltda

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4





REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PRECOS DE UIRAUNA-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** CNPJ:00.585.424/0001-65

#### DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Sousa, PB - 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO NETO:01356430406

Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO TERTULIANO MARTINS MARTINS NETO:01356430406 Dados: 2025.02.18 15:44:18

Francisco Tertuliano Martins Neto Diretor **Rio Vale Automotores Ltda** 

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4





REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA CNPJ:00.585.424/0001-65

#### DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Sousa, PB – 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO:01356430406 Dados: 2025.02.18 15:44:3

NETO:01356430406 Dados: 2025.02.18 15:44:36

Francisco Tertuliano Martins Neto Diretor Rio Vale Automotores Ltda

**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** 

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4





REF:ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE PREÇOS DE UIRAUNA-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA CNPJ:00.585.424/0001-65

#### DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

- 1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

TERTULIANO MARTINS NETO:01356430406

Assinado de forma digital por FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO.01356430406 Dados: 2025.02.18 15:44:46 -03'00'

Sousa, PB - 18 de Fevereiro de 2025

Francisco Tertuliano Martins Neto Diretor Rio Vale Automotores Ltda

#### **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB

Rua Coronel Manoel Maracajá, nº 07 - Centro - Cabaceiras PB - CNPJ: 08.702.862/0001-78.

Gabinete do Prefeito

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os fins de direito, que a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.585.424/0001-65, situada na Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardin Bela Vista, Sousa – PB forneceu a este Órgão Público um veículo Tipo: SPIN ACTIV 1.8 07 LUGARES.

Informamos ainda que, o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente a sua conduta e responsabilidades com suas obrigações assumidas.

Cabaceiras - PB, 11 de outubro de 2019.

TIAGÓ MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prejeito Constitucional

an Opinions en Petas de Camp de Scients - PP Tapedas Maria de Parina Leotas Guesticario Praça da Bartona (Co. Cercer - 1 Scients - 18

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA.

Campina Grande/PB 16/10/2019
Em testemunho 16/10/2019
Em testemunho 16/10/2019
Substituta: CELIA MARIA BARBOSA
Selo Digital: AJH10956-ZFEW
Confira em https://solodigital.tipb.jus.br
Emol R\$0.91 ISS R\$0,50 Farpen R\$0,29
Fepj R\$1,82 MP R\$0,16



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "FORCIO DE REGISTRO CAVA DAS PESSOAS NATURAIS E TRABELLORATO DE ROTAS - Cocigo CALI DE 870-0 E TRABELLORATO DE ROTAS - Cocigo CALI DE 870-0 E TRABELLORATO DE ROTAS - Cocigo CALI DE 870-0 E TRABELLORATO DE ROTAS - Cocigo CALI DE 870-0 E TRABELLORATO DE ROTAS - COCIGO CALI DE 870-0 E TRABELLORATO DE 170-1 E 1 LIU IND. (F. 1) Just Ind.

Autenticação Digital

De scordo com ou rigue 17 2 P P Pro V 97 4 e 3 25 c al or deren 1 0.051/1994 a 44 6 be. 201

de la Escado S. 72 1/2003 Autricos a presente mass magnificada, restradação Digital

CONTRABENDADO DE 180-0 E TRABELLORATO DE 180-0

nticação: 55980312191625150964-1; Data: 03/12/2019 18:38:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM49739-T77G;
Veter Total do Ato: R\$ 4,42
sel Cathina de datos de ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br

- centro - Tel. 3356 -1117 - Email: pmcab@uol.com.br

NPJ: 08.702.862/0001 -78

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarça de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço positivos://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2022 15:54:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55990312191625150964-1

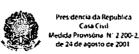
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaecc8bcf95a589b1a38e8e85403c5a08b8c001284d9a4d51c26eb1b304ed673ab8
a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214









GABINETE DO FIS. 247
PMCR
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS. 247
FIS.

**PORTARIA Nº 171/2023** 

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

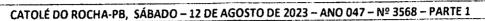
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



# DARIO OFICIAL



Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portana são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatóna a sua designação em ata

Art.  $7^{\rm c}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe contere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 32 de 26 de julho de 2023, que reguiamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com fotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2ª - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Si Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB com Ictação na Secretaria Municípial de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Dacreto nº10 024/2019 com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique se Registre se e Cumpra se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catole do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lihe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO e disposte no inciso II, de artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgánica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021 de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022. LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022. LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022. LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022. LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022. LC Municipal nº 015/2022, de 21 de outubro de 2022. LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022. LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5

GABINETE DO FIS. 244

PMCB
FIS. 244

PMCB

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO

#### CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÁO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portana entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

#### LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municípal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional viriculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha -- PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº, 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 172/2023

Em. 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vínculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Afrigos 17 e 18 e seus anexos:

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fisical de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municípial de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções incirentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº, 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº, 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vidência.

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

#### LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA N° 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e.C. Municipal n°.016/2022 e.C. Municipal n°.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de

2023, a ordem de classificação final dos candidates e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, peta necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:17:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 27467/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000532025 Data da Publicação: 25/02/2025 Data da Assinatura: 24/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 301.500,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 30/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, que objetiva a aquisição de veículos 0 KM, com primeiro emplacamento direto no

Município

Contratado (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Contratado (CNPJ): 00.585.424/0001-65

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b07f75e8e69cf5c5677c96604af074f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	03b7df4ffaeaf76623e614c6ace1e75e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0e2f46c51a27120d78e839095753ed31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Designação do gestor do contrato	Sim	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3

#### João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 27458/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Exercício: 2025

## CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27467/25 ao Documento 27458/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27458/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	83 - 86	0e2f46c51a27120d78e839095753ed31
Designação da fiscalização técnica do contrato	87 - 90	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Comprovante de publicidade	91 - 95	9d492c7a36a7616d122c8c38a8f9aa88
Designação do gestor do contrato	96 - 99	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	100	03b7df4ffaeaf76623e614c6ace1e75e
Comprovantes de regularidade da contratada	101 - 185	b07f75e8e69cf5c5677c96604af074f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	186 - 189	d273736189a04e4ec5a041ed40a230a3
RECIBO PROTOCOLO	190	8ab708a40addf10518cad1cad836ee0a

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB